

Ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 09h20min, reuniram-se na Sede 1 do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, sito à SCLN 304 - Bloco E - Lote 09 - Asa 2 Norte - Brasília - DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início da 3 reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Sr. Manoel Carlos Neri da Silva - Presidente, Sr. 4 Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa 5 de Castro Almeida; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloisa Helena Oliveira da 6 Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes ainda, 8 na Plenária deste dia pela manhã, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares 9 de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro 10 Pacheco, Sr. Jairo Moraes Saraiva e Sr. José Antônio da Costa; e Sr. Cláudio Luiz da Silveira, 11 Vice-Presidente do Coren-SP. Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM. São efetivados Sra. 12 Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, 13 Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro em substituição, respectivamente, 14 à Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauro César de Morais, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, 15 Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sr. Gilvan Brolini. Item 02: LEITURA DE ATA DE 16 REUNIÃO ANTERIOR. Tendo sido as atas enviadas previamente para conhecimento, leitura 17 e apresentação de destaques pelos conselheiros, a Mesa apresenta as mesmas para manifestação. 18 Em discussão, sem inscritos. Em votação, são aprovadas, por unanimidade, as Atas de 19 Processos Administrativos da 519ª ROP e a Ata de Processos Éticos da 519ª ROP. Sra. 20 Waldenira Santos Fonseca é designada secretária ad hoc, procedendo às inscrições. Item 04: 21 INFORMES DOS CONSELHEIROS, CONATENF E DEMAIS PRESENTES. 4.1 Sr. Antônio 22 José Coutinho de Jesus – 4.1.1 JUNTA GOVERNATIVA DO COFEN NO COREN-TO. Traz 23 ao Plenário prestação de contas das atividades desenvolvidas como membro e Presidente da 24 Junta Governativa do Coren-TO. Informa que a posse da Chapa eleita foi realizada no dia 5 de 25 dezembro de 2019, às 15h00min. sob a maior tranquilidade. A Diretoria empossada foi a mesma 26 da data de 2 de outubro de 2019, cuja decisão judicial havia suspendido a posse. A Enfermeira 27 Emília Maria Damasceno foi eleita Presidente. Acrescenta que, ainda na sexta-feira, foi ao 28 Conselho Regional no período de 08h00min. às 10h00min., estando seu voo agendado para às 29 11h45min. Todo o Plenário Regional estava presente e foi orientado à Presidente sobre os 30 despachos nos documentos pendentes de encaminhamento. Informa que, no geral, o Conselho 31 terá superávit de recursos para o exercício de dois mil e vinte. Foram abertos processos para) 32 alienação dos 2 (dois) veículos fora de uso há 5 (cinco) anos; para aquisição de uma máquina 33 servidor; compra de máquina de registro de frequência dos empregados; e para regularização 34 dos bens móveis, muitos classificados como inservíveis. Por fim, o conselheiro relata que o 35 Regional é carente, tem déficit de profissionais e de recursos materiais, e precisará de ajuda do 36 Cofen. Finaliza agradecendo ao Presidente e ao Plenário por ter sido designado juntamente com 37 à Conselheira Federal Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e à Sra. Núbia Barbosa Sousa 38 para governar o Coren-TO nesses 2 (dois) meses. Conclui com a alcunha "Missão dada, missão 39 cumprida". Chegam ao Plenário, Sr. Gilvan Brolini, Sra. Rosangela Gomes Schneider e Sr. 40 Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. 4.2 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida – 4.2.1 PALESTRA 41 SOBRE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS). No dia 42 4 de dezembro de 2019 proferiu palestra sobre o tema "Enfermagem e Práticas Integrativas e 43 Complementares em Saúde" na Jornada sobre Práticas Integrativas organizada pelo Grupo de 44 Ata da 5203 Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

I just grown

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020 Voldelise

1 (



Trabalho (GT) de PICS do Coren-BA, oportunidade em que explanou as ações do Cofen sobre a temática e perspectivas para a Enfermagem brasileira. 4.2.2 CERTIFICAÇÃO DO SELO DA QUALIDADE DO SISTEMA COFEN/CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM. No dia 5 de dezembro de 2019, participou da entrega do Selo de Qualidade pelo Programa Nacional da Qualidade, implementado pelo Cofen, às 3 (três) unidades que compõem o Itagaira Memorial Day Hospital (Unidade Cirúrgica, Gastro Hepato 1 e Gastro Hepato 2), junto ao Dr. Claúdio Porto. Expressou sua satisfação pela participação no evento, tendo em vista ter trabalhado como consultora naquela organização, primeira instituição de saúde na modalidade hospital dia a receber a certificação. Afirmou que passou a reconhecer a importância do PNQ, sobretudo no que tange à valorização das profissionais de Enfermagem, tendo em vista a alegria testemunhada das profissionais naquela oportunidade. Saudou a iniciativa, reconhecendo a importante contribuição da conselheira Heloísa Helena Oliveira da Silva e do colaborador, enfermeiro Cláudio Porto. 4.3 Sr. Luciano da Silva - Cumprimenta a todos, desejando uma boa semana de trabalho. 4.3.1 CAMPANHAS NAS MÍDIAS ACERCA DA ENFERMAGEM. Parabeniza o Plenário do Cofen por esse ano que foi bastante inovador e intenso. A Enfermagem foi colocada em uma mídia muito grande e interessante, contribuindo para alterar a visão que a sociedade e outras instituições têm da Enfermagem. Conforme exposto pela Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, com a nova roupagem do Selo da Qualidade, incluindo uma ferramenta que envolve os profissionais, eles ficam mais felizes. Refere ainda, o trabalho intenso feito pela Conatenf esse ano junto aos profissionais. Observa que hoje os Grupos de Trabalho do Cofen são vistos como uma referência, como no caso do APH, e também cita o caso da atenção primária para a qual o Cofen vêm contribuindo para o seu aperfeiçoamento. Nessa linha, informa ao Plenário sobre uma campanha que está sendo realizada pelo Coren-SP em informativos da Folha online. Entende que se trata de uma ação extremamente positiva e parabeniza a gestão do Regional. Sr. Lauro César de Morais, Primeiro-Secretário, chega ao Plenário. 4.4 Sra. Waldenira Santos Fonseca - 4.4.1 INAUGURAÇÃO DA SEDE DO COREN-AP. Informa que no dia 6 de dezembro, foi inaugurada a nova sede do Coren-AP, onde tiveram a honra de contar com a presença do Presidente do Cofen, sr. Manoel Carlos Neri da Silva. Trata-se de uma belíssima sede, com estrutura adequada, sustentável, para atender os profissionais e funcionários, ambientes espaçosos e um excelente acolhimento. A Conselheira agradece, em nome da Dra. Emília Nazaré, Presidente do Coren-AP, a todos os Conselheiros Federais, que sempre foram sensíveis às necessidades dos Regionais de pequeno porte, aprovando o projeto de compra da sede, para que esse sonho fosse realizado. Os profissionais amapaenses, funcionários e comunidade agradecem essa importante aquisição. 4.5 Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva - 4.5.1 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIDADE (PNQ). A Conselheira refere que é bom ouvir os depoimentos dos conselheiros, como referido pela Sra. Maria Luísa de Castro Almeida e pelo Sr. Luciano da Silva acerca das certificações do Selo da Qualidade. A reformulação do PNQ aprovada pelo Plenário possibilitou a ampliação do acesso aos profissionais, culminando em depoimentos positivos dos próprios profissionais que se sentem mais valorizados. 4.5.2 III ENCONTRO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO COREN-AM. Informa que participou do evento ocorrido no último dia 30 de novembro de 2019. Na oportunidade levou àqueles profissionais os votos de apreço, respeito e valorização aos profissionais de Enfermagem. Também realizou a palestra "O impacto do bom relacionamento interpessoal na liderança do Responsável Técnico". 4.6 Sr. José Antônio da Costa. 4.6.1 7º Ata da 520º Reunião Ordinária de Plenário do Cofen,

D.

Th

Realiza

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

I my base

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88



CONGRESSO NACIONAL DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (7º CONATEN), 2º CONGRESSO NACIONAL DE ESPECIALIDADES TÉCNICAS (2º CNETENF) e 11º ENCONTRO MINEIRO DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM (11º EMITA). O Presidente da Associação Nacional de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem (ANATEN) relata sobre os eventos realizados no período de 2 a 6 de dezembro de 2019, em Belo Horizonte/MG. No dia 02/12 foram oferecidos 4 (quatro) minicursos: Atualização em administração de medicamentos, com 63 (sessenta e três) participantes; Feridas e Curativos - Atuação da Enfermagem, com 88 (oitenta e oito) participantes; Atuação da Equipe de Enfermagem nas principais urgências e emergências obstétricas, com 105 (cento e cinco) participantes; e Cuidados paliativos na prática da prática, com 70 (setenta) participantes. No dia 2 de dezembro de 2019 houve 572 (quinhentos e setenta e dois) participantes credenciados. No dia 4 de dezembro de 2019 houve 423 (quatrocentos e vinte e três) participantes credenciados. No dia 5 de dezembro de 2019 houve 375 (trezentos e setenta e cinco) participantes. E no dia 6 de dezembro de 2019, 295 (duzentos e noventa e cinco) participantes. Foi realizada, no Plenário, a entrega de placa em homenagem aos conselheiros Srs. Antônio José Coutinho de Jesus, Wilton José Patrício e Gilvan Brolini que ocorreu no 7º CONATEN, evento realizado pela ANATEN em parceria com o Coren-MG. Também refere que foi feita uma parceria com a Secretaria de Saúde que baixou uma Decisão, orientando e determinando que fosse liberado 1 (um) profissional de cada unidade, que são um total de 153 (cento e cinquenta e três), 1 (um) profissional de cada UPA, que são 13 (treze) e 1 (um) profissional de cada unidade de atenção primária, que são 39 (trinta e nove). Ao final, foi entregue aos conselheiros federais, o material do evento. Sra. Nadia Mattos Ramalho, Vice-Presidente, chega ao Plenário. 4.7 Sr. José Adailton Cruz Pereira – Primeiramente parabeniza o Plenário, na pessoa de seu Presidente, pelo investimento que tem sido realizado na Enfermagem brasileira e pelas novas sedes dos Regionais, tendo ficado feliz em participar da solenidade de inauguração da nova estrutura do Coren-RO. 4.7.1 FÓRUM NACIONAL DA ENFERMAGEM. Agradece aos membros da Conatenf pelo apoio na realização da última reunião do Fórum. 4.7.2 TERCEIRIZAÇÃO DA SAÚDE ACREANA. O Conselheiro traz ao Plenário o repúdio ao governo do Acre e ao governo Federal pelo desrespeito aos colegas ao apresentar um projeto de terceirização da saúde do estado e cessão dos trabalhadores efetivos do quadro da saúde a um instituto terceirizado, transformando-os em celetistas, ampliando suas cargas horárias de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas e quebrando sua estabilidade. 4.8 Sra. Rosângela Fernandes Alves França. 4.8.1 7° CONGRESSO NACIONAL DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (7º CONATEN) - Relata que houve uma representação dos membros da Conatenf no evento, com exceção do Sr. Geraldo Isidoro de Santana. Os integrantes estiveram em uma mesa da Conatenf que falou sobre a atuação da Comissão nos estados e dentro do Cofen. 4.8.2 22º CONGRESSO BRASILEIROS DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM (CBCENF) – A coordenadora da Conatenf informa acerca do infeliz comentário de profissional do Rio Grande do Sul sobre o stand do Conatenf ter ficado abandonado no Congresso. Esclarece que o stand ficou vazio no momento em que os membros da Comissão estavam fazendo a publicação do livro "Histórias de Plantão". Acrescenta que a Conatenf entregará um documento relatando o fato ao Coordenador Sr. Antônio José Coutinho de Jesus para que adote as providências que julgar necessárias. 4.9 Sr. Emerson Cordeiro Pacheco - 4.9.1 22º CONGRESSO BRASILEIROS DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM (CBCENF) – O também membro

132 BRASILEIROS

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Gofen
Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP
Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

ar (Mitir)

3

the the



141

da Conatenf, complementa a fala da coordenadora. Comunica que em relação aos fatos 133 ocorridos no CBCENF, no qual uma participante da comitiva do Coren-RS denigriu a imagem 134 da Conatenf, alegando que a mesma abandonou o stand e que representamos os profissionais, 135 a Conatenf encaminhará comunicado formal ao coordenador para que este adote as providências 136 que julgar cabíveis. Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Primeiro-Tesoureiro, chega ao Plenário. 137 4.10 Sr. Gilvan Brolini - 5° CONGRESSO BRASILEIRO DE ESPECIALIDADES DE 138 ENFERMAGEM (CBEE) - MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO IRMÃ DULCE. Informa 139 que participou, juntamente com os Conselheiros Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sra. 140 Rosangela Gomes Schneider, do CBEE ocorrido no período de 6 a 8 de dezembro de 2019, na cidade de Fortaleza/CE. Esclarece que foi um evento de grande qualidade e de muitas 142 discussões sobre as especialidades no Brasil. Informa que recebeu, em nome do Sr. Manoel 143 Carlos Neri da Silva, a medalha Irmã Dulce, promovida pela Faculdade IDE, concedida em sua 144 primeira edição ao Presidente do Cofen. Assim, o conselheiro realiza a entrega da medalha ao 145 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva. 4.11 Sra. Rosangela Gomes Schneider - 4.11.1 146 INAUGURAÇÃO DAS SEDES DO COREN-AP E DO COREN-RO. Em nome da Conselheira 147 Sra. Waldenira Santos Fonseca, parabeniza o Coren-AP e em nome do Presidente Sr. Manoel 148 Carlos Neri da Silva parabeniza o Coren-RO pela inauguração da nova sede e reforma, 149 respectivamente. Deseja sucesso para a Enfermagem desses referidos estados. 4.11.2 150 REUNIÃO DO FÓRUM DAS ENTIDADES NACIONAIS DOS TRABALHADORES DA 151 ÁREA DA SAÚDE (FENTAS). Informa que participou da reunião realizada no dia 4 de 152 dezembro de 2019, na qual foi discutida a questão da Portaria nº 2.979/2019 do Ministério da 153 Saúde (MS) e apontada a necessidade imediata de sua revogação para evitar o desfinanciamento 154 da saúde. A professora Elisabeth Pimenta pleiteou a vaga na comissão e a vaga para coordenar 155 a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do CNS, mas não logrou êxito. 4.11.3 156 **ENFERMAGEM ESCOLA** DE COMEMORAÇÃO DOS 69 ANOS  $\mathsf{D}\mathsf{A}$ 157 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (EEUFRGS/ UFRGS). Informa 158 que participou das atividades comemorativas que ocorreram no dia 5 de dezembro de 2019. O 159 Sr. Daniel Menezes de Souza, Presidente do Coren-RS, participou da mesa de abertura; e o 160 Enfermeiro Sr. Ítalo Rodolfo Silva, componente do Grupo de Trabalho de Coordenação da 161 Campanha Nursing Now Brasil, palestrou sobre o tema. 4.11.4 COMEMORAÇÃO DOS 47 162 ANOS DO SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO RIO GRANDE DO SUL. Informa que 163 participou das atividades comemorativas que ocorreram, também, no dia 5 de dezembro de 164 2019. Trata-se do primeiro sindicato de Enfermeiros do Brasil). 4.11.5 CAMPANHA NURSING 165 NOW BRASIL. No dia 6 de dezembro de 2019 participou da mesa de abertura da Campanha 166 Nursing Now do Coren-RS, onde o Enfermeiro Ítalo Rodolfo Silva palestrou sobre o tema e o 167 Vice-Presidente do Coren-BA, Enfermeiro Handerson Silva Santos, falou sobre a valorização 168 da Enfermagem. 4.11.6 5° CONGRESSO BRASILEIRO DE ESPECIALIDADES DE 169 ENFERMAGEM (CBEE). Nos dias 7 e 8 de dezembro de 2019 coordenou a mesa de Práticas 170 Avançadas em Saúde e participou durante todo o 5º CBEE, em Fortaleza/CE. Relata que o 171 Congresso foi muito bem organizado e com participação ativa de mais de 400 (quatrocentos) 172 inscritos e apresentação de 900 (novecentos) trabalhos. 4.12 Sr. Ronaldo Miguel Beserra - 22º 173 CONGRESSO BRASILEIROS DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM (CBCENF) - 4.12.1 174 Agradece ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva pela oportunidade de coordenar a mesa da 175 Comissão Nacional de Residência em Enfermagem (CONARENF) e da Central de Material e 176

Ata da 520ª Reunião Ørdinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



Esterilização. Agradece, ainda, aos participantes da mesa da CONARENF Sra. Valderez 177 Ribeiro de Andrade, Sra. Julita Correia Feitosa, Sra. Rika Myahara Kobayashi e Sr. Antônio 178 Eduardo Vieira dos Santos. Além dos agradecimentos aos membros da mesa de Central de 179 Material e Esterilização, Sra. Kazuco Uchikawa Graziano, Sra. Iolanda Bezerra da Costa Santos 180 e Sra. Inalda Fernandes Lima de Macedo. O conselheiro deseja uma semana abençoada a todos. 181 4.13 Sr. Gilney Guerra de Medeiros - 4.13.1 5° CONGRESSO BRASILEIRO DE 182 ESPECIALIDADES DE ENFERMAGEM (CBEE). Informa, ainda, que participou da abertura 183 do Congresso Brasileiro de Especialidades de Enfermagem, que foi encerrado com palestra do 184 Conselheiro Sr. Gilvan Brolini e recebimento da medalha Irmã Dulce, em nome do Presidente 185 do Cofen, Manoel Carlos Neri da Silva. 4.13.2 7º CONGRESSO NACIONAL DE 186 AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM (7º CONATEN), 2º CONGRESSO 187 NACIONAL DE ESPECIALIDADES TÉCNICAS (2º CNETENF) e 11º ENCONTRO 188 MINEIRO DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM (11º EMITA). Informa sua 189 participação na abertura do 7º CONATEN, na cidade de Belo Horizonte/MG, e como 190 palestrante, juntamente com o Conselheiro Federal Sr. Antônio José Coutinho de Jesus. 191 Parabeniza o Técnico de Enfermagem Sr. Antônio José da Costa, coordenador do evento. 4.14 192 Sr. Lauro César de Morais - 22º CONGRESSO BRASILEIROS DOS CONSELHOS DE 193 ENFERMAGEM (CBCENF) - 4.14.1 Informa que foi realizada Mesa Redonda no CBCENF, 194 tratando da Enfermagem Estética, com grande participação e boa discussão. Após, foi feita uma 195 live com as convidadas Roselaine Mune e Carolina Puga, o que causou preocupação, tendo em 196 vista a forma que o tema foi abordado. Por isso, foi suspensa a emissão de ofícios aos Conselhos 197 Regionais de Enfermagem tratando da realização de oficinas nos Regionais até posterior 198 decisão da Presidência do Cofen. Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA. 3.1 JUNTA 199 GOVERNATIVA DO COFEN NO COREN-TO. Parabeniza Sr. Antônio José Coutinho de 200 Jesus em nome demais membros da Junta Governativa pelos trabalhos realizados nesses 2 (dois) 201 meses no Coren-TO, até a última quinta-feira, quando o comando do Regional foi repassado 202 aos eleitos. O Presidente refere que apesar da última gestão ter realizado uma melhoria 203 administrativa no Regional, ainda há problemas, como um dos maiores índices de 204 inadimplência, o que dificulta a realização de projetos. Por isso há a necessidade de apoio-205 técnico e financeiro para saída dessa situação. Apesar do pouco tempo da Junta, foram 206 realizadas iniciativas importantes no caminho de uma melhor estruturação do Regional. 3.2 207 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PEC) 108/2019. Comunica que está sendo 208 apresentada uma nova versão da PEC 108/2019, na verdade, uma nova PEC de iniciativa do 209 Deputado Vicentinho Junior, que está aguardando assinatura para ter um novo número 210 regimental para poder ser apresentada. A referida PEC é fruto da iniciativa do governo federal 211 a partir, também, de negociações que foram feitas com os Conselhos Federais. A única 212 discordância que ainda observa em relação ao novo texto apresentado pela maioria dos 213 Conselhos é em relação à natureza jurídica, que permanece como privada na proposta da PEC. 214 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do artigo único, 174-A, proposto na nova PEC. 215 3.3 LANÇAMENTO DE EDIÇÃO DA REVISTA CIÊNCIA & SAÚDE COLETIVA. Informa 216 que após a Reunião Ordinária de Diretoria realizada no Escritório Administrativo do Cofen no 217 Rio de Janeiro, no dia 3 de dezembro de 2019, à tarde foi realizado o evento de lançamento de 218 um número especial da Revista Ciência & Saúde Coletiva com o tema "Sistemas de Saúde e 219 Trabalho: os desafios da Enfermagem", fruto de uma parceria entre o Cofen, a Fundação 220

Ata da 520<sup>3</sup> Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521<sup>a</sup> ROP Realizada no período de/27 a 31 de janeiro de 2020

AN TO SERVICE AND ADDRESS OF THE PARTY OF TH

FRIL



Oswaldo Cruz (Fiocruz) e a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco). Informa a confecção de dez mil exemplares que serão disponibilizados aos Regionais e instituições de ensino. Informa aos conselheiros que tiverem interesse, devem procurar a Assessoria de Comunicação do Cofen (Ascom) para disponibilização de exemplares. 3.4 INAUGURAÇÃO DA SEDE DO COREN-AP. Refere sobre sua participação na inauguração da sede do Regional, destacando a estética, o tamanho adequado e a sustentabilidade, que lhe chamou atenção. Registra sua parabenização à Presidência e ao Plenário do Coren-AP. 3.5 GESTÃO 2018-2021. A Presidência relata sobre a atual gestão do Plenário do Cofen que completou um ano e meio em outubro e que vai a caminho do período final do mandato. Refere que dois mil e dezenove foi um ano muito produtivo, no qual houve o desenvolvimento de diversos projetos importantes. Apesar da crise política e econômica do país, há motivos para os Conselhos de Enfermagem comemorarem. Destaca as novas sedes administrativas com a inauguração das sedes do Coren-AP, Coren-MS e reinauguração da sede do Coren-RO. Lembra ainda, a aprovação do projeto de ampliação da sede do Coren-SC e que está em andamento e a construção da nova sede do Coren-GO através de um termo de cooperação com o Cofen. Também estão em processo de aquisição as sedes do Coren-RN e do Coren-AL. Além disso, houveram dezenas de outros diversos projetos de interesse dos Regionais, como por exemplo, para renovação/aquisição de frotas, mantendo a política de cooperação entre os Conselhos Federal e os Regionais. O Presidente também observa o crescimento de patrocínios concedidos pelo Cofen na área da saúde e Enfermagem, em contraponto a medida do governo federal, levando ao aumento da demanda ao Cofen pela busca de apoio pelas instituições para eventos científicos nas áreas de educação em Enfermagem e profissional. O que proporcionou levar a marca do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem a diversas áreas nas quais tinha pouca atuação. Destaca que um dos projetos mais importantes, e muito exitoso, que vem sendo desenvolvido é o Programa Nacional da Qualidade (PNQ) e parabeniza toda a equipe em nome da Conselheira Federal Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva. Relata que no próximo ano será ampliada a equipe de avaliadores com equipes regionais, em função do quantitativo de instituições a serem avaliadas. Destaca a certificação de importantes instituições em diversas regiões do país e ressalta a preocupação em se manter um critério rígido de avaliação, o-que tem sido mantido pela equipe avaliadora, sendo que as instituições que não foram certificas estão adotando medidas de adequação para uma nova avaliação. O Presidente destaca o apóio que a maioria dos Regionais está dando ao projeto, auxiliando no seu sucesso, e que o PNQ tem contribuído em soluções para alguns problemas crônicos como o subdimensionamento e a inadimplência. Sobre as publicações científicas, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva destaca que a publicação de artigos na Revista Ciência & Saúde Coletiva, em cima da Pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil, foi um importante acontecimento científico na área da Enfermagem. Com relação a Revista Enfermagem em Foco, informa que a publicação adquiriu uma melhor avaliação no Qualis, passando, a partir de fevereiro do próximo ano, de B2 para B1. Foi alterada a comissão de editores e serão implementadas uma série de modificações para melhoria da Revista e ocorrerá uma nova licitação. Inclusive, retornará a edição impressa de 5 (cinco) mil exemplares. O objetivo é alcançar a avaliação Qualis A na CAPES. Com relação ao mestrado profissional, o Presidente refere que os dois programas desenvolvidos pelo Cofen estão sendo muito exitosos. Relata sobre o mestrado em parceria com a Universidade de Brasília (UnB) voltado para o público interno dos Conselhos. As primeiras defesas desse mestrado estão ocorrendo desde a Voldely

264

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

And S

Ata da 5203 Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

30B

and the second

A L



semana passada e a maioria dos produtos são voltados aos Conselhos, podendo serem aproveitados pelas gestões dos Conselhos. Relata também, sobre o mestrado voltado aos Profissionais de Enfermagem, em parceria com a CAPES e que terá a ampliação da área de concentração e mestrado fora de sede no Acre, Rondônia e Pará. As defesas do primeiro edital desse mestrado estão sendo feitas desde maio e vêm sendo apresentadas muitas coisas inovadoras na área da Enfermagem. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva expõe sobre novas resoluções que foram aprovadas. Destaca o novo sistema de fiscalização dos Conselhos de Enfermagem, em consonância com aquilo que vem sendo determinado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e com um novo manual de fiscalização mais moderno. Também relata sobre a obrigatoriedade de os Regionais promoverem a conciliação e procedimentos administrativos antes da execução de débitos. Isso proporciona a possibilidade de eliminação de juros e multas na negociação dos débitos. Salienta a adoção da cobrança da anuidade única para profissionais com mais de um registro e a exclusão de boa parte das taxas e emolumentos. Um conteúdo social importante e que mostra que o Sistema não é insensível às dificuldades financeiras que ocorrem em todo o país. Refere que cabe aos Conselhos se adequarem à diminuição de receitas. Lembra ainda, que esse ano também foi reformulado o Código Eleitoral do Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, desburocratizando o processo de inscrições das chapas e a demora em julgamento de recursos com o estabelecimento do prazo máximo de 30 (trinta) dias. Além disso, lembra que houve um incremento muito positivo nas especialidades em Enfermagem, como o empoderamento da Enfermagem Obstétrica, a criação da Enfermagem Forense e a Resolução das especialidades de nível médio. Com relação à Enfermagem em Estética lembra que resta uma liminar ainda em trâmite na justiça. Na justiça, lembra a ocorrência de importantes decisões judiciais no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, como nas questões de dimensionamento dos profissionais de Enfermagem e a suspensão de nova Resolução do Ministério da Saúde sobre o dimensionamento em hemodiálises. Salienta que o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem também atua em defesa da população. O Presidente também refere sobre a realização do Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem deste ano, um dos mais importante e que teve boa parte transmitida pelas redes sociais, tendo sido bastante elogiado, com mensagens até de profissionais dos Estados Unidos Sr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que poderia se alongar falando sobre os diversos projetos desenvolvidos, mas crer que fez uma síntese sobre os principais projetos e ações realizadas nesse ano. O que demonstra que não estamos imobilizados, ao contrário, houveram avanços. Considera que foi um ano vitorioso, lembrando ainda que o ano também se mostrou positivo no campo de relacionamento como o Ministério da Saúde. Em relação ao selo, registra ainda que foi dada entrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para que o Cofen passe a ser uma agência certificadora. O Presidente encerra sua fala agradecendo a todos os companheiros de Plenário e Regionais pela cooperação nesse ano. Retorno Item 4.13 Sr. Gilney Guerra de Medeiros – 4.13.3 PRÊMIO LÍDERES DA SAÚDE 2019. Sr. Gilney Guerra de Medeiros informa que viajará hoje à São Paulo para representar o Cofen no recebimento do prêmio Líderes em Saúde. É dado o cumprimento aos seguintes itens da pauta de processos administrativos. Item 05: OFÍCIO 671/2019/GAB/PRES COREN-BA. Apresentada a proposta, ao Cofen, de construção de uma exposição com peças do acervo de Florence Nightingale em parceria com o Museu Florence Nightingale, em Londres. Em discussão, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida refere que não

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

O Var

(NA)



são necessárias maiores delongas sobre a relevância da proposta, tendo em vista a própria resposta positiva da direção do Museu Florence Nightingale. Reitera a proposta feita anteriormente, para realização das atividades de comemoração dos 200 anos de Florence Nightingale no estado da Bahia com a inclusão da proposta em tela. Informa que o Coren-BA também está trabalhando no desenvolvimento de uma parceria com a Universidade Federal da Bahia (UFBA) para realização de um concerto, salvo engano, em comemorações à Beethoven. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva expõe que o pleito foi apresentado para conhecimento do Plenário e a Presidência encaminhará o documento para abertura de processo administrativo e sua instrução, com encaminhamento ao Centro de Documentação e Memória (CDM) para análise da viabilidade técnica, retornando ao Plenário posteriormente para deliberação. Com relação à proposta de centralizar as comemorações do Bicentenário de Florence Nightingale em Salvador/BA, local do MuNEAN, será verificada junto à Presidência do Coren-BA o interesse em realizar, na oportunidade, a ROP do Cofen do mês de maio em Salvador/BA ou a inclusão da realização de edição do Seminário Nacional da História da Enfermagem. Item 06: RELATÓRIO DO PROJETO CONATENF EM AÇÃO. Sra. Rosângela Fernandes Alves França, coordenadora da Conatenf, agradece ao Plenário pelo apoio na realização do Projeto e passa à palavra ao Sr. Jairo Moraes Saraiva que realiza a apresentação, ao Plenário do Cofen, sobre o relatório da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) acerca do Projeto "Conatenf em Ação", realizado no ao de dois mil e dezenove, após sua aprovação na 508ª ROP. Iniciado em março, no estado de Tocantins, o projeto teve como objetivo o debate com alunos dos cursos de ensino médio, mostrando a importância do papel do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem para os profissionais e à Sociedade. Srs. José Antônio da Costa, Emerson Cordeiro Pacheco e Sra. Rosângela Fernandes Alves França também tecem suas considerações. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva registra a importância do projeto desenvolvido e destaca, após somar o número total de participantes em cada evento no valor de 9.319 (Nove mil, trezentos e dezenove) pessoas, em todos os estados e Distrito Federal. Observa que a maior participação ocorreu no estado do Ceará, seguido do Amazonas, Alagoas, Distrito Federal, Espírito Santo e Sergipe. Um número significativo de pessoas impactadas. A Presidência registra sua parabenização à Conatenf, tendo sido dado conhecimento ao Plenário sobre o Relatório. Sr. Gilney Guerra de Medeiros solicita licença ao Plenário, se ausentando para viagem à São Paulo, conforme informado anteriormente, para participar de cerimônia de homenagem aos líderes da saúde, na qualidade de representante do Cofen, conforme Portaria Cofen nº 1902/2019. Após demais considerações do Plenário, a reunião é suspensa para intervalo de almoço às 11h48min. Retorno às 14h41min., estando presentes ao reinício Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Luciano da Silva, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro e Sra. Waldenira Santos Fonseca. Neste período da tarde, juntaram-se aos demais membros da Conatenf, Sr. Paulo Murilo de Paiva e Sra. Ana Claudia de Jesus Santos. Justificada a ausência, no período da tarde, da Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, em atividades de organização do VII Congresso Brasileiro sobre o Uso Racional de Medicamentos (VII CRUM), conforme a Portaria Cofen nº 1935/2019 que designa ela e Sra. Rosangela Gomes Schneider para participar do evento que ocorre no período de 10 a 12 de dezembro de 2019, na presente cidade de Brasília/DF. Item 07: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2019 -

352 presente cidad

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

32.1

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

W

Ata da 520<sup>3</sup> Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521<sup>3</sup> ROP Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

Th

o O

019 -



COREN-MS - OE 02. PROJETO DO 1º ENCONTRO SUL-MATO-GROSSENSE DE 353 ENFERMAGEM. Retirado de pauta pela Presidência para encaminhamento ao Conselheiro 354 relator e apresentação de Parecer na ROP de janeiro de dois mil e vinte. Efetivados Sra. 355 Waldenira Santos Fonseca, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro 356 e Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição, respectivamente, à Sra. Nadia Mattos 357 Ramalho, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Gilvan Brolini e Sra. Maria Luísa de Castro 358 Almeida. Item 08: HOMOLOGAÇÃO DE PORTARIAS E OUTROS ATOS. 8.1 PORTARIA 359 COFEN Nº 1913/2019 - Apresentada a Portaria Cofen nº 1913 de 27 de novembro de 2019 que 360 exonera o Sr. Henôr Vatson Heler Junior do cargo de Chefe Interino do Departamento de 361 Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC). Em discussão, sem inscritos. Em votação, 362 a homologação da Portaria Cofen nº 1913/2019 é aprovada por unanimidade. 8.2 PORTARIA 363 COFEN Nº 1914/2019 - Apresentada a Portaria Cofen nº 1914 de 27 de novembro de 2019 que 364 nomeia o Sr. Flávio Luiz Ribeiro Diniz, ao cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da 365 Informação e Comunicação (DTIC). Em discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação 366 da Portaria Cofen nº 1914/2019 é aprovada por unanimidade. Sra. Rosangela Gomes Schneider 367 retorna ao Plenário. Item 09: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209/2018 - COREN-AM 368 - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2019 E RESPECTIVAS 369 REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Apresentado o processo constando o Memorando 370 Controladoria nº 389/2019, que considera apta para homologação a Decisão Coren-AM nº 371 090/2019 que aprova a anulação parcial do terceiro remanejamento orçamentário de despesas 372 do Coren-AM para o Exercício de 2019, no valor de R\$ 2.070.183,74 (dois milhões, setenta 373 mil, cento e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), bem como trata da abertura de 374 créditos adicionais no valor de R\$ 265.878,31 (Duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e 375 setenta e oito reais e trinta e um centavos), em suplementação, provenientes de excesso de 376 arrecadação próprio. Assim, o valor global do orçamento do Regional fica alterado para 377 R\$ 9.128.764,51 (Nove milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e) 378 cinquenta e um centavos). A Controladoria recomenda ainda, dar ciência ao Regional sobre o 379 dever de encaminhar, à Controladoria Geral do Cofen, a Programação Financeira readequada 380 ao novo valor do orçamento, em arquivo digital, conforme a normatização indicada. Bem como 381 a retificação do artigo 1º da referida Decisão Regional, mencionando "2º" e não "3º" e que a 382 Controladoria do Regional certifique, expressamente, a conformidade da reformulação 383 encaminhada. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a 384 homologação da Decisão Coren-AM nº 090/2019, conforme o Memorando Controladoria nº 385 389/2019. Sra. Nadia Mattos Ramalho retorna ao Plenário. Item 10: PROCESSO 386 ADMINISTRATIVO № 1115/2019 - COREN-RR - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 387 ANUAL - EXERCÍCIO 2020 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. 388 Trata-se da análise da Decisão Coren-RR nº 031/2019 que aprova a Proposta Orçamentária do 389 Coren-RR para o exercício de dois mil e vinte, no valor de R\$1.854.922,06 (um milhão 390 oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e seis centavos). 391 Apresentado o Memorando Controladoria nº Orc. 008/2019 que acompanha a opinião dos 392 órgãos de Controle Interno Regional e Federal com a recomendação do contingenciamento de 393 despesas no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e demais recomendações dispostas 394 às folhas 73 a 74. Após discussão, a matéria é colocada em votação. É aprovado, por 395 unanimidade, o Memorando Controladoria nº Orc. 008/2019. Assim, é homologada a Decisão 396

Ata da 520<sup>3</sup> Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521<sup>3</sup> ROP Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

.



Coren-RR nº 031/2019, conforme os termos do referido parecer técnico. Observa-se que as 397 ressalvas devem ser cumpridas antes da publicação da Decisão de Homologação do Cofen. Sr. 398 Flávio Luiz Ribeiro Diniz, novo chefe da DTIC, se apresenta ao Plenário e presta informações 399 acerca de demandas da autarquia. Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Lauro César de Morais, 400 Sr. Wilton José Patrício e Sr. Gilvan Brolini retornam ao Plenário. Item 11: PROCESSO 401 ADMINISTRATIVO № 1095/2019 - COREN-AP - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 402 ANUAL - EXERCÍCIO 2020 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. 403 Trata-se da análise da Decisão Coren-AP nº 070/2019 que aprova o Orçamento para o exercício 404 financeiro de 2020 do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - COREN-AP, no valor 405 de R\$ 3.549.265,49 (Três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e 406 cinco reais e quarenta e nove centavos). Apresentado o Memorando Controladoria nº Orc. 407 029/2019 que acompanha a opinião dos órgãos de Controle Interno Regional e Federal com a 408 recomendação do contingenciamento de despesas no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de 409 reais) e demais recomendações dispostas às folhas 95 a 96. Após discussão, a matéria é colocada 410 em votação. É aprovado, por unanimidade, o Memorando Controladoria nº Orc. 029/2019. 411 Assim, é homologada a Decisão Coren-AP nº 070/2019, conforme os termos do referido parecer 412 técnico. Observa-se que as ressalvas devem ser cumpridas antes da publicação da Decisão de 413 Homologação do Cofen. Item 12: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2017 - OE 05. 414 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS DO COFEN. 415 Apresentado o processo que trata da solicitação de prorrogação do Contrato nº 01/2018, tendo 416 em vista que sua vigência expira em 1º de fevereiro de 2020. O Termo Aditivo tem valor global 417 estimado de R\$ 34.882,98 (Trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e oito 418 centavos). Constam nos autos, entre outros documentos pertinentes, Parecer nº 419 204/2019/DLCC-PROGER-P e Despacho PROGER nº 219/2019 que pugnam pela aprovação 420 da Minuta do segundo termo aditivo ao Contrato nº 01/2018 condicionada à observação ou 421 justificativas quanto às recomendações consignadas nos itens 09 e 10 do parecer jurídico, as 422 quais são esclarecidas por meio do Despacho nº 152/2019/Setor de Gestão 423 Contratos/DETEC à folha 331. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por 424 unanimidade, a Minuta do segundo termo aditivo ao Contrato nº 01/2018, conforme o 425 atendimento do Parecer nº 204/2019/DLCC-PROGER-P, prorrogando-se a vigência do contrato 426 celebrado entre o Cofen e a Sociedade Empresária Ribeiro e Diniz Comércio de Peças e 427 Serviços Ltda., pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 1º de fevereiro de 2020 428 a 1º de fevereiro de 2021. Item 13: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147/2018 - OE 05. 429 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA. Apresentado o processo que 430 trata da solicitação de prorrogação do Contrato nº 05/2018, tendo em vista que sua vigência 431 expira em 21 de fevereiro de 2020. O Termo Aditivo tem valor global estimado de R\$ 81.671,52 432 (Oitenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Constam nos 433 autos, entre outros documentos pertinentes, Parecer nº 205/2019/DLCC-PROGER-P e 434 Despacho PROGER nº 218/2019 que pugnam pela aprovação da Minuta do primeiro termo 435 aditivo ao Contrato nº 05/2018 condicionada à observação ou justificativas quanto às 436 recomendações consignadas nos itens 12 e 13 do parecer jurídico, as quais são esclarecidas por 437 meio do Despacho nº 151/2019/Setor de Gestão de Contratos/DETEC à folha 692. Em 438 discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta do primeiro termo 439 aditivo ao Contrato nº 05/2018, conforme o atendimento do Parecer nº 205/2019/DLCC-440 Ata da 520<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



PROGER-P, prorrogando-se a vigência do contrato celebrado entre o Cofen e a Empresa 441 Technocopy Service Eireli ME., pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 21 de 442 fevereiro de 2020 a 21 de fevereiro de 2021. Item 14: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443 870/2015 - OE 05. DEFLAGRAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA 444 CONTRATAÇÃO DE NOVO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA O 445 COFEN. Apresentado o processo que trata da solicitação de prorrogação do Contrato nº 446 13/2016, tendo em vista que sua vigência expira em 22 de março de 2020. O Termo Aditivo 447 permanece com valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Constam nos autos, entre 448 outros documentos pertinentes, Parecer nº 207/2019/DLCC-PROGER-P e Despacho PROGER 449 nº 222/2019 que pugnam pela aprovação da Minuta do quarto termo aditivo ao Contrato nº 450 13/2016 condicionada à observação ou justificativas quanto às recomendações consignadas nos 451 itens 9 e 10 do parecer jurídico, as quais são esclarecidas por meio do Despacho nº 452 155/2019/Setor de Gestão de Contratos/DETEC à folha 309. Em discussão, sem inscritos. Em 453 votação, é aprovada, por unanimidade, a Minuta do quarto termo aditivo ao Contrato nº 454 13/2016, conforme o atendimento do Parecer nº 207/2019/DLCC-PROGER-P, prorrogando-se 455 a vigência do contrato celebrado entre o Cofen e a Sociedade Empresária Agência de Integração 456 Empresa Escola Ltda. - ME, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 22 de 457 março de 2020 a 22 de março de 2021. Item 15: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458 792/2017 - OE 18. COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONVÊNIOS Nº 459 02/2011, CELEBRADO ENTRE O COFEN E A FIOCRUZ (PESQUISA PERFIL DA 460 ENFERMAGEM), PORTARIA COFEN Nº 1425/2017 - ITEM 9.15.8 DO ACÓRDÃO TCU 461 2164/2014. Apresentado o DESPACHO Nº 182/COOREG/2019-C, que conclui: "a) no sentido 462 da necessidade de devolução aos cofres da Fundação Osvaldo Cruz - FIOCRUZ do valor de 463 R\$ 267.774,35 (Duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e 464 cinco centavos); b) após ser realizada a citada transferência, que seja juntado aos autos o 465 documento comprobatório da mesma; e c) seja encaminhado o presente processo à 466 Corregedoria-Geral do Cofen para elaboração de relatório complementar, a ser enviado ao 467 Tribunal de Contas da União (TCU), noticiando os fatos demonstrados no Despacho". Sral. 468 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos chega ao Plenário. Em discussão, Sr. Cláudio 469 Márcio de Oliveira Leal comparece ao Plenário do Cofen e presta esclarecimentos sobre a 470 matéria aos conselheiros. Após discussão, em votação, é aprovado, por unanimidade, o 471 Despacho da Corregedoria que conclui pela devolução à FIOCRUZ do valor de R\$ 267.774,35 472 (Duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), 473 tendo permanecido o valor de R\$ 26.437,35 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais 474 e trinta e cinco centavos) de prejuízo remanescente ao erário do Cofen, valores esses 475 devidamente atualizados pelo Departamento Financeiro do Cofen. A reunião é suspensa para 476 intervalo às 16h05min. Retorno às 16h45min. Item 16: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477 951/2019 - RESTRITO - OE 16. DENÚNCIA CONTRA GESTÃO DO COREN-TO 478 REFERENTE A PAGAMENTO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO E DIÁRIA. Apresentado 479 o Relatório da Equipe de Verificação de Procedência de informações designada pela Portaria 480 Cofen nº 1.577, de 30 de setembro de 2019, que conclui que os fatos articulados na denúncia 481 não puderam ser confirmados e, por isso, não são hábeis a supeditar justa causa à deflagração 482 de processos administrativos em desfavor dos denunciados. À vista disso, recomenda: "a) o 483 arquivamento do feito no âmbito do Cofen e sua tramitação à Ouvidoria Geral para registro e

484

Ata da 520<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521° ROP Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



medidas que entender pertinentes; b) o envio de cópia do presente relatório e do que deliberar o Plenário ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, para ciência e adoção de providências que entender pertinentes.". Sra. Maria Luísa de Castro Almeida retorna ao Plenário. Em discussão, Sr. Cláudio Márcio de Oliveira Leal presta esclarecimentos sobre a matéria aos conselheiros. Após discussão, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva propõe encaminhamento para que, antes de proceder à votação da matéria, que seja determinado baixar o processo em diligência à Coordenação do Mestrado da Universidade de Brasília (UnB) para que seja atestada a frequência e o resultados das denunciadas, desde o início do curso até o momento atual. Após cumpridas a medidas, que os autos retornem ao Plenário do Cofen para conhecimento e deliberação. Em votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade. A reunião é encerrada às 17h10min. A reunião retorna ao décimo dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 09h29min., estando presentes ao início, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosangela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes também, no decorrer da Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sra. Ana Claudia de Jesus Santos e Sr. José Antônio da Costa. Estiveram presentes ainda, o Vice-Presidente do Coren-SP Sr. Cláudio Luiz da Silveira; e a Presidente do Coren-SC Sra. Helga Regina Bresciani. É dado cumprimento a seguinte Pauta de Processos Éticos, registrados em ata própria: Item 01: PE COFEN Nº 026/2019; ORIGEM: PE COREN-RJ Nº 027/2018; CONSELHEIRA RELATORA: SRA. WALDENIRA SANTOS FONSECA. São efetivados a Sra. Waldenira Santos Fonseca e o Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição, respectivamente, ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros e ao Sr. Lauro Cesar de Morais. [...]. Sr. Lauro Cesar de Morais chega ao Plenário. [...]. Ao final do julgamento, Sra. Nadia Mattos Ramalho se retira do Plenário para participar de uma audiência no Senado Federal. Item 02: PE COFEN Nº 034/2019; ORIGEM: PE COREN-DF Nº141/2017; CONSELHEIRA RELATORA: SRA. MARIA LUÍSA DE CASTRO ALMEIDA. São efetivados a Sra. Waldenira Santos Fonseca e o Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição, respectivamente, ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros e a Sra. Nádia Mattos Ramalho. [...]. Após as sessões de julgamento de processos éticos a reunião é suspensa para almoço às 12h05min. Retorno às 14h31min., estando presentes ao reinício Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de Morais, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Justificadas as ausências nesse período da tarde, das Sras. Maria Luísa de Castro Almeida e Rosangela Gomes Schneider, em atividades do Cofen no VII Congresso Brasileiro sobre o Uso Racional de Medicamentos (VII CBURM), conforme Portaria Cofen nº 1935/2019. Efetivados Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Heloísa Helena oliveira da Silva e Sr. Wilton José Patrício em substituição, respectivamente, à Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Maria Luísa de Castro Ata da 5203 Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

528

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

Aprovada pelo Plenário na 521° ROP Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

Joldily



Almeida, Sr. Luciano da Silva e Sr. Gilney Guerra de Medeiros, este último presente no Plenário, mas que terá que se ausentar em breve. É dada continuidade a seguinte Pauta de Processos Administrativos. Item 17: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2019 - OE 15. COREN-AL - DENÚNCIA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA COMETIDA POR CONSELHEIRO REGIONAL. Realizada a leitura da denúncia objeto dos autos, formulada pelo Sindicato dos Enfermeiros de Alagoas (SINEAL) e pela Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Capela/AL. Tendo sido a mesma anteriormente encaminhada, pelo Coren-AL, ao Cofen, e apresentada ao Plenário na 518ª ROP. Srs. José Adailton Cruz Pereira e Luciano da Silva retornam ao Plenário. Após consulta ao processo observa-se que constam nos autos a comprovação da citação da denunciada com o envio integral do processo à denunciada, tendo a mesma apresentado a sua defesa tempestivamente. É dado prosseguimento à análise dos autos com a leitura da defesa encaminhada pela denunciada, às folhas 27 a 53 verso e protocolada no Cofen no dia 6 de novembro de 2019, apresentada dentro do prazo legal conforme exposição da Assessoria Legislativa. Durante a apresentação da defesa Sr. Gilney Guerra de Medeiros se ausenta do Plenário para comparecer à Polícia Federal. Sras. Rosangela Gomes Schneider e Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos retornam ao Plenário. A reunião é suspensa para intervalo às 16h50min. Retorno às 17h05min. com prosseguimento da deliberação do PAD Cofen nº 1091/2019. Sr. Luciano da Silva se ausentou do Plenário e Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva retorna à efetivação em seu lugar. Também permanecem efetivados Sra. Valdelize Elvas Pinheiro e Sr. Wilton José Patrício em substituição, respectivamente, à Sra. Maria Luísa de Castro Almeida e Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Após a leitura da defesa, a matéria é posta em discussão. Primeiramente, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva expõe suas considerações diante das argumentações apresentadas na defesa. Refere que o rito da Resolução Cofen nº 155/1992foi uma deliberação de todo o Plenário do Cofen. Isso não quer dizer que, em caso de admissibilidade da denúncia e tramitação de um processo disciplinar, não possa ser aberto processo ético após constatações de infrações ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Entretanto, entende que os fatos narrados na denúncia parecem se adequar a supostas infrações administrativas, tendo em vista serem supostas infrações cometidas no mandato de conselheiro federal, que não se confunde, na maioria dos casos, com o exercício profissional. Observa que o mandato do exercício político de um conselheiro é regido pelo Regimento Interno do Conselho e pela Lei nº 5.905/1973 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem. Por tanto, entende que a suposta utilização de mandato de Conselheiro Regional para divulgação de informações contrárias às próprias normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, nesse caso contrário ao Parecer nº 001/2018/Cofen/CTAB amplamente divulgado aos Regionais e disponível no Portal Cofen, se aplicaria à averiguação da denúncia conforme o rito da Resolução Cofen nº 155/1992. Refuta ainda, qualquer alegação de impedimento da Presidência do Cofen, simplesmente por ter dito em Plenário que aqueles supostos fatos, se caracterizam mais com o que está capitulado no artigo 79, inciso I, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012: "Art. 79. Os Conselheiros efetivos ou suplentes que derem motivos à intervenção do Cofen, após o devido processo administrativo disciplinar, ficam sujeitos às penalidades abaixo arroladas, observada a seguinte gradação: (...) §1º As mesmas penalidades poderão ser aplicadas ao Conselheiro efetivo ou suplente que praticar ato: I - em descumprimento de norma legal ou regimental, especialmente quanto à observância dos limites de suas atribuições;". Sendo um Shelder

570 571 572

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

W

Ata da 520<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521<sup>a</sup> ROP Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

M

Milion

A C



agente público, o conselheiro está adstrito a cumprir as atribuições que estão nas normas. Se há atuação acima das atribuições do mandato de conselheiro, prevista no Regimento Interno, por exemplo, caracteriza um abuso de autoridade. Em momento algum, o Presidente referiu que a denunciada cometeu essas infrações, mas sim que, aqueles fatos narrados, se adequavam mais ao rito da Resolução Cofen nº 155/1992, e não da Resolução Cofen nº 370/2010, sendo que são fatos narrados na conduta de conselheira. Observa ainda que, conforme o rito da Resolução Cofen nº 155/1992, não está se julgando um processo disciplinar, visto que não há processo disciplinar instaurado no âmbito do Cofen, não havendo em se falar em direito do contraditório e da ampla defesa nesse momento, onde há um procedimento preliminar. Caso o Plenário receba a denúncia e decida pela abertura de processo administrativo disciplinar, o próprio Código de Processo Administrativo, aprovado pela Resolução Cofen nº 155/1992 garante todo o direito de defesa e amplo contraditório. Houve apenas o cumprimento de uma mera formalidade, prevista no artigo 3º da Resolução Cofen n 155/1992: "Art. 3º A denúncia formulada contra membro do Conselho Regional ou Federal deverá ser encaminhada ao Plenário do COFEN, que, antes de deliberar sobre a procedência da mesma, notificará ao denunciado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar sua defesa." Trata-se de um procedimento formal, não havendo qualquer irregularidade na forma como agiu a Presidência e o Plenário do Cofen. Em sua opinião, foi seguido estritamente o que está previsto na Resolução Cofen nº 155/1992. Agora, nesse momento será julgada a admissibilidade da denúncia e não o julgamento de um processo administrativo disciplinar, que ainda não existe, pois ainda não foi instaurado. Bem como, se instaurado um processo disciplinar, as perguntas apresentadas pela defesa da denunciada poderão ser respondidas durante a tramitação do processo. Ainda assim, após julgado um processo administrativo disciplinar pelo Plenário do Cofen, cabe recurso à Assembleia de Presidentes. O Presidente observa ainda, que no rito da Resolução Cofen nº 155/1992, não há previsão de impedimento ou suspeição. Entretanto, utilizando ainda, subsidiariamente, o rito do Código de Processo Ético e o entendimento da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração federal, em seus artigos 18 e 20, o Presidente não pode declarar seu impedimento ou suspeição, por não estar contemplado em nenhum dos casos dispostos nos referidos dispositivos. Após as considerações da Presidência, é dado prosseguimento à deliberação da matéria com o julgamento das preliminares arguidas pela denunciada. 1. "Acatamento de preliminar de arguição de suspeição/impedimento do Presidente do Cofen para atuar no presente processo administrativo, haja visto ter prejulgado a existência de 'abuso de autoridade' sem a fundamentação e provas minimamente produzidas e, por consequência, já ter prejudicado a denunciada com a exclusão da aplicação da Resolução Cofen nº 370/2010." - Tendo em vista ser objeto da primeira preliminar arguida, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva se declara impedido para a votação da respectiva preliminar. A Vice-Presidente Nadia Mattos Ramalho conduz os trabalhos da Mesa. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho é efetivado em lugar do Sr. Manoel Carlos Neri da Silva. Em discussão, sem inscritos. Em votação, tendo em vista a falta de previsão legal, a preliminar é afastada por unanimidade, com o voto do Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Lauro César de Morais, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Wilton José Patrício, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro e Sr. Gilvan Brolini. Tendo sido a preliminar indeferida, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna à presidência da Mesa, conduzindo a votação das demais preliminares. 2.

615 616

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521<sup>a</sup> ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



"Acatamento da preliminar de aplicabilidade da Resolução Cofen nº 370/2010" - Após discussão, em votação, a preliminar é afastada, por unanimidade, tendo em vista que as supostas condutas narradas nos autos não caracterizam supostas infrações ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, mas sim supostas infrações administrativas, em especial ao Regimento Interno do Cofen. 3. "Acatamento da preliminar de não utilização de gravações obtidas ilegalmente sem autorização, com a exclusão do processo administrativo e envio de expediente ao Ministério Público para a apuração de eventual prática de ilícito penal." - Em discussão, o Assessor Legislativo manifesta seu entendimento pelo indeferimento da preliminar, tendo em vista que o processo se encontra ainda em sede de conhecimento e em sua instrução as provas poderão ser analisadas e as referidas gravações poderão ter sua origem averiguada. Após demais considerações do Plenário, a preliminar é posta em votação. Por unanimidade, a preliminar é afastada, em concordância com o exposto pela Asslegis. 4. "Acatamento de preliminar para que seja declara a nulidade da denúncia por ausência de documentos/informações pessoais". - Em discussão, sem inscritos. Em votação, afastada a preliminar, por unanimidade, por falta de fundamentação legal nos termos da Resolução Cofen nº 155/1992. 5. "Acatamento de preliminar para que seja declarada a nulidade da denúncia por ausência de documentos que comprovem os fatos descritos na peça inicial". - Em discussão, sem inscritos. Em votação, afastada a preliminar, por unanimidade, por falta de fundamentação legal nos termos da Resolução Cofen nº 155/1992. 6. "Acatamento de preliminar para que seja declarada a nulidade da denúncia por ausência de provas cumulado com ausência de indicação de testemunhas na denúncia". - Em discussão, sem inscritos. Em votação, afastada a preliminar, por unanimidade, por falta de fundamentação legal nos termos da Resolução Cofen nº 155/1992. 7. "Acatamento de preliminar para que seja declarada a nulidade da denúncia ante a impossibilidade da efetivação do direito ao contraditório e da ampla defesa, haja vista ser a denúncia inepta, ser incongruente na narração dos fatos". - Em discussão, a Assessoria Legislativa se manifesta pelo seu indeferimento, tendo em vista o entendimento de que a denúncia não precisa ser apresentada com robustez suficiente para trazer todos os elementos que porventura venham a sopesar o seu teor. Os documentos apresentados na denúncia pelo sindicato e pela prefeitura indicam quais foram os fatos e o procedimento que foi orientado pela denunciada aos profissionais de Enfermagem daquela Secretaria Municipal de Saúde. Entende que existe elementos mínimos suficientes para que seja dado prosseguimento ao processo. Após demais considerações do Plenário, em votação, a preliminar é afastada por unanimidade, tendo em vista o Plenário entender que a denúncia é apta para o julgamento de sua admissibilidade. 8. "Acatamento da preliminar de saneamento do processo administrativo, em todos os seus itens, pelas razões indicadas, com a necessária reabertura de prazo para apresentação de defesa, sob pena de cerceamento do direito de defesa, do contraditório e do devido processo legal" --Em discussão, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva entende que não há o que ser saneado, tendo em vista que a Presidência e o Plenário do Cofen agiu estritamente em observância ao rito da Resolução Cofen nº 155/1992, tendo a denunciada sido notificada com o recebimento da cópia integral dos autos, conforme os termos do artigo 3º da referida Resolução, e apresentado sua defesa, discutindo, inclusive o mérito da denúncia, não havendo em se falar em cerceamento de defesa. Bem como, o processo está em fase de julgamento de admissibilidade da denúncia, ressaltando-se que não existe qualquer processo administrativo disciplinar instaurado, até o momento, em face da Sra. Leidjane Ferreira Melo. Pelos motivos expostos, propõe o Voldelin

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

Ata da 5203 Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521<sup>a</sup> ROP Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



encaminhamento pelo indeferimento da preliminar. Em votação, a preliminar é afastada, por unanimidade, tendo em vista que o Cofen agiu estritamente em cumprimento à Resolução Cofen nº 155/1992. 9. "Acatamento de preliminar por falta de justa causa" - A Assessoria Legislativa aponta a necessidade de julgamento de preliminar apontada no item "II.5", às folhas 37 verso a 39 verso. O Assessor Legislativo se manifesta pelo indeferimento da preliminar, pois conforme exposto anteriormente, entende que os documentos apresentados na denúncia indicam o procedimento que está sendo arguido em relação a denunciada. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a preliminar é afastada, por unanimidade, conforme os fundamentos apresentados pela Asslegis. Após o julgamento das preliminares, é colocada em discussão, o mérito da denúncia. Não havendo inscritos, colocada em votação. É aprovada, por unanimidade, a admissibilidade da denúncia e a instauração de processo administrativo disciplinar em face da denunciada, Sra. Leidjane Ferreira Melo, conforme o rito da Resolução Cofen nº 155/1992, com o voto dos seguintes conselheiros: Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Lauro César de Morais, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Gilvan Brolini e Wilton José Patrício. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva declarou seu voto nos seguintes termos "Vota pela admissibilidade da denúncia, por suposta conduta acima da observância dos limites de sua atribuição enquanto conselheira do Coren-AL, nos termo do artigo 79, § 1°, inciso I do Regimento interno do Cofen, pois as supostas condutas imputadas estão em desacordo com suas atribuições de conselheira. Não pelo ato de fiscalizar, pois o conselheiro é um agente de fiscalização, mas pelo suposto ato de orientar profissionais de Enfermagem em desacordo com o Parecer nº 001/2018/Cofen/CTAB e em prejuízo à assistência da saúde da população. Bem como oportunizando o exercício da ampla defesa e do contraditório à denunciada no curso da instrução processual". Fundamentação acompanhada pela Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva. Nos termos da Resolução Cofen nº 360/2009, que altera o artigo 3°, § 3°, da Resolução Cofen nº 155/1992, a Presidência encaminha ainda, a discussão sobre a necessidade de afastamento da denunciada de suas funções de conselheira regional e tesoureira do Coren-AL. Após discussão, em votação. Tendo em vista não serem encontradas justificativa nos autos, é descartado, por unanimidade, o afastamento da Conselheira Regional, previsto na Resolução Cofen nº 360/2009, com o voto dos seguintes conselheiros: Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Lauro César de Morais, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. Gilvan Brolini e Sr. Wilton José Patrício. A reunião é encerrada às 18h08min. A reunião retorna ao décimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 10h32min., estando presentes ao início, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosangela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes também, no decorrer da Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Paulo Murilo de Paiva, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sra. Ana Claudia de Jesus Santos e Sr. José Antônio

703 (Conatent) Sr.
704 Murilo de Pair

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

Ata da 520<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521<sup>a</sup> ROP Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

M 202

Wir Co

MASS



da Costa. Estiveram presentes ainda, o Vice-Presidente do Coren-SP Sr. Cláudio Luiz da 705 Silveira; a Presidente do Coren-SC Sra. Helga Regina Bresciani; a Presidente do Coren-RJ Sra. 706 Ana Lúcia Telles Fonseca; a Presidente do Coren-GO Sra. Ivete Santos Barreto; o Procurador 707 Geral do Coren-GO, Sr. Marcus Vinicius Machado Rodrigues. É dado cumprimento a seguinte 708 Pauta de Processos Éticos, registrados em ata própria: Inversão de pauta - Item 04: PE 709 COFEN Nº 012/2015; ORIGEM: PE COREN-MG Nº 1236/30/11; CONSELHEIRA 710 RELATORA: SRA. ROSANGELA GOMES SCHNEIDER. São efetivados a Sra. Rosangela 711 Gomes Schneider e o Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho em substituição, respectivamente, 712 ao Sr. Lauro Cesar de Morais e ao Sr. Luciano da Silva. [...]. A sessão de julgamento de 713 processos éticos é suspensa às 10h20min. Após intervalo, a reunião retorna às 10h34min., 714 estando ausentes ao reinício Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Lauro César de Morais, Sr. 715 Luciano da Silva e Sr. Wilton José Patrício. Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a mesa. É dada 716 continuidade a seguinte Pauta de Processos Administrativos. Item 19: PROCESSO 717 ADMINISTRATIVO Nº 1286/2019 - COREN-ES - OE 09. FIXAÇÃO DO MANDATO DA 718 ATUAL GESTÃO DO COREN-ES EM TRÊS ANOS. Apresentado o Parecer Asslegis nº 719 145/2019, em análise ao Ofício nº 1218, de 24 de outubro de 2019, o qual solicita que o 720 Conselho Federal de Enfermagem expressamente defina que os mandatos dos Conselheiros da 721 atual gestão passem a ter a duração de três anos, com término em dezembro de 2021. Em 722 conclusão, o Parecer opina pelo indeferimento do pedido apresentado, por falta de amparo legal. 723 Após discussão, são efetivados Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa 724 Filho e Sr. José Adailton Cruz Pereira em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos 725 Neri da Silva, Sr. Luciano da Silva e Sr. Lauro César de Morais. Em votação, o indeferimento 726 do pleito do Regional é aprovado, por unanimidade, conforme os termos do Parecer Asslegis 727 nº 145/2019. Item 20: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 532/2019 - COREN-ES - OE 18. 728 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO № 017/2019 QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS 729 PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DENTRO E FORA DO ESTADO DO ESPÍRITO 730 SANTO. Apresentado o Parecer Asslegis nº 140/2019, em análise à Decisão Coren-ES nº 731 076/2019 que inclui o Anexo I à Decisão Coren-ES nº 017/2019, em cumprimento à Decisão 732 Cofen nº 148/2019 e ao Parecer ASSLEGIS nº 064/2019. Em conclusão, o Parecer opina pela 733 homologação da Decisão do Regional. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a 734 homologação da Decisão Coren-ES nº 076/2019, conforme disposto no Parecer Asslegis nº 735 140/2019 é aprovada por unanimidade. Item 21: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 736 1260/2019 - COREN-SP - OE 18. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO 009/2019 "DECLARA 737 DE OFÍCIO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO NAS ANUIDADES ANTERIORES À 738 VIGÊNCIA DA LEI Nº 12.514 DE 28 DE OUTUBRO DE 2011". Apresentado o Parecer da 739 Assessoria Legislativa em análise à Decisão Coren-SP nº 009/2019. Em conclusão, à Asslegis 740 opina pela homologação da Decisão Coren-SP nº 009/2019, que declara, de ofício, a ocorrência 741 da prescrição das anuidades anteriores à vigência da Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011. Em 742 discussão, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus solicita esclarecimento e a matéria é sobrestada 743 até o comparecimento do Assessor Legislativo para prestar esclarecimento ao Plenário. Item 744 22: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216/2019 - COREN-MG - OE 745 HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO NORMATIVA Nº 70/2019 "NORMATIZA 746 PROCEDIMENTO DE CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS DE COBRANÇA DE DÉBITOS, 747 PARCELAMENTO E DESCONTO NOS VALORES DEVIDOS". Apresentado o Parecer 748

Ata da 520<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenario na 521º ROP Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

oldely



ASSLEGIS nº 146/2019, em análise à Decisão Normativa nº 70, de 25 de setembro de 2019, que normatiza o procedimento de conciliação em processos de cobrança de débitos, parcelamento e desconto nos valores devidos, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais. Em conclusão, a ASSLEGIS opina pela homologação da inserção dos §§ 4º e 5º da Decisão Normativa nº 70/2019, e pela não homologação da alteração do § 4º do art. 4º da mesma Decisão, podendo o Coren-MG modificar o índice em razão de ordem judicial. Sr. Alberto Santiago Cabral retorna ao Plenário durante a discussão da matéria. Em votação, a homologação da Decisão Normativa Coren-MG nº 70/2019, nos termos dispostos pelo Parecer ASSLEGIS nº 146/2019, é aprovada por unanimidade. Retorno Item 21: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1260/2019 - COREN-SP - OE 18. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO 009/2019 "DECLARA DE OFÍCIO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO NAS ANUIDADES ANTERIORES À VIGÊNCIA DA LEI № 12.514 DE 28 DE OUTUBRO DE 2011". Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral, presta esclarecimentos ao Sr. Antônio José Coutinho de Jesus e ao Plenário. Após os esclarecimentos da Assessoria Legislativa, não havendo mais inscritos, a matéria é posta em votação. A homologação da Decisão Coren-SP nº 009/2019, conforme disposto no Parecer ASSLEGIS nº 137/2019 é aprovada por unanimidade. Sr. Alberto Cabral justifica sua ausência anterior devido a participação em atividade externa. Item 23: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2019 - OE 19. COREN-MG: CONSULTA SOBRE CORREÇÃO DOS VALORES DE ANUIDADES. Apresentado o Parecer da Assessoria Legislativa em análise a consulta realizada pelo Coren-MG sobre correção dos valores de anuidades, perquirindo-se se os juros e multas devem ser aplicados sobre o valor originário ou sobre o valor corrigido. Em conclusão, a ASSLEGIS incorpora as razões emanadas no Parecer Jurídico nº 020-K/2019, sugerindo a remessa do referido Parecer ao Coren-MG. Em discussão, Sr. Alberto Cabral, assessor legislativo, presta esclarecimentos ao Plenário. Após demais considerações, a matéria é posta em votação. O Parecer Asslegis nº 149/2019 é aprovado, por unanimidade. Item 24: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1145/2019 - OE 18. COREN-SP: MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS ÍNDICES A SEREM UTILIZADOS NA ATUALIZAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA E JUROS INCIDENTES NA ESPÉCIE. Apresentado o Parecer da Assessoria Legislativa em análise a consulta realizada pelo Coren-SP, com vistas a dirimir dúvidas acerca do posicionamento que deve o Conselho Regional assumir em razão de recentes decisões judiciais proferidas em processos de execução fiscal, compelindo o Coren-SP a modificar o índice de atualização monetária, sob pena de extinção das execuções fiscais. Sr. Gilney Guerra de Medeiros se ausenta do Plenário. Em conclusão, a Assessoria Legislativa opina que, visando atender ordem judicial, entende que o Regional deve promover o uso do índice indicado pelo juízo, excluindo-se, assim, de qualquer responsabilidade. Assim, em face dos questionamentos apresentados pelo Regional sugere que o Coren-SP deve substituir o índice de atualização monetária aplicado, o IGP-M/FGV e os juros de 1% (um por cento) ao mês, pela taxa SELIC nas CDAs em sede de execução fiscal; que as alterações das CDAs devem ser feitas a partir da intimação judicial; e que o Coren-SP deve aplicar a taxa SELIC nos acordos extrajudiciais, considerando que o sistema de informática é o mesmo. Em discussão, Sr. Alberto Cabral, assessor legislativo, presta esclarecimentos ao Plenário acerca da matéria, explicando sua diferenciação ao caso analisado anteriormente, em relação ao Coren-MG. Após os esclarecimentos apresentados aos Conselheiros, a matéria é posta em votação. O Parecer ASSLEGIS nº 148/2019 é aprovado por oito votos, estando Solstell

posta em vota

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

Ata da 520<sup>3</sup> Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521<sup>a</sup> ROP Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

Janeiro de 2020

A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O



793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

ausente Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Item 25: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1246/2019 - COREN-AC - OE 18. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO 153/2019 "FIXA OS VALORES DAS ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020". Apresentado o Parecer da Assessoria Legislativa, em análise às Decisões Coren-AC nº 153/2019 e nº 158/2019 que fixam, respectivamente, os valores das Anuidades e das Taxas e Serviços devidas pelas pessoas físicas e jurídicas para o exercício de dois mil e vinte no âmbito do Coren-AC. Em conclusão, a Assessoria Legislativa opina favoravelmente à homologação das Decisões Coren-AC nº 153/2019 e nº 158/2019 com a adoção dos apontamentos expostos pela Asslegis no Parecer em tela. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a homologação das Decisões do Regional, conforme os termos do Parecer ASSLEGIS nº 144/2019 é aprovada por 8 (oito) votos, estando ausente Sr. Gilney Guerra de Medeiros. A reunião é suspensa para intervalo de almoço às 12h17min. Retorno às 14h30min., estando presentes ao reinício Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauro César de Morais, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Justificadas as ausências das Sras. Rosangela Gomes Schneider e Maria Luísa de Castro Almeida em atividades do VII CRUM. Efetivados Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho e Sra. Waldenira Santos Fonseca em substituição, respectivamente, ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. Item 01 de Inclusão de Pauta: APRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO EM RELAÇÃO À HEPATITE C. O Enfermeiro Sr. Helder Carlos, representante do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) - DCCI do Ministério da Saúde, e o Sr. Gláucio, coordenador do Programa Nacional de Hepatites Virais, realizam apresentação ao Plenário sobre o fortalecimento das ações do profissional Enfermeiro para a eliminação das hepatites virais. É exposto sobre o lançamento, pela Organização Mundial de Saúde, de uma estratégia global para eliminação das hepatites virais como problema de saúde pública até o ano de dois mil e trinta; sobre o cenário atual das o hepatites virais no Brasil; sobre o plano de eliminação da hepatite c no Brasil; sobre experiências internacionais no cuidado pelo Enfermeiro; e acerca do fortalecimento da atuação do Enfermeiro e da Atenção Primária em Saúde na eliminação da hepatite C com base na Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), na Resolução Cofen nº 195/1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares pelo Enfermeiro quando no exercício de suas atividades profissionais, e no Parecer de Conselheiros nº 259/2016/Cofen. Retornam ao Plenário Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Gilvan Brolini, Sr. José Adailton Cruz Pereira e Sra. Rosangela Gomes Schneider. É dada a palavra aos conselheiros federais, presidentes regionais e membros da Conatenf presentes para considerações e esclarecimentos. Entre as considerações, ressaltou-se a importância do Ministério da Saúde apoiar e dar condições para que o Profissional de Enfermagem possa desenvolver suas ações com a autonomia legal que possui, sobretudo, como a aceitação do Enfermeiro como prescritor na atenção primária e evitar os desvios de função dos profissionais de Enfermagem. Sr. Helder Carlos refere sobre a elaboração, que está em processo, e futuro lançamento, do Protocolo de Enfermagem do Ministério da Saúde acerca das

X

Ata da 520<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521<sup>a</sup> ROP Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

Mar

erca das

MAL



IST. Ao final, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva agradece à equipe e elogia a proposta que traz, entre outras, a descentralização em relação a serviços especializados, ampliando o acesso à população. Observa ainda, que o aumento do escopo de práticas do Enfermeiro na área das hepatites virais vai ao encontro da política defendida pelo Cofen junto à OMS, a partir da discussão das práticas avançadas em Enfermagem, uma estratégia de fortalecimento da APS e melhoria do acesso da população aos serviços de saúde, o que é uma tendência mundial. Refere que o Cofen é parceiro nos projetos e, por exemplo, como citado pelo Sr. Helder Carlos, dois técnicos do Cofen, Sr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja e Sra. Isabel Kowal são representantes da Câmara Técnica de Atenção à Saúde do Cofen e vêm trabalhando essa temática das IST junto ao Ministério da Saúde. Lembra ainda, sobre a pesquisa que será feita sobre o papel do Enfermeiro na APS e a proposta que está sendo trabalhada junto à Secretaria de Atenção Primária à Saúde para, além do aumento do escopo de práticas, a inclusão de mais um Enfermeiro na Equipe de Estratégia de Saúde da Família. Às 15h35min. se ausentam do Plenário Sra. Nadia Mattos Ramalho e Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, para reunião com a Presidência do Coren-RJ. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes assume a condução dos trabalhos da Mesa, estando presentes Sr. Lauro César de Morais, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sra. Rosangela Gomes Schneider, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Wilton José Patrício e Sr. Ronaldo Miguel Beserra. É dada continuidade à sessão de julgamento de processos éticos do dia com o cumprimento da seguinte Pauta de Processos Éticos, registrada em ata própria. Item 03: PE COFEN Nº 047/2015; ORIGEM: PE COREN-RJ Nº 050/2016; CONSELHEIRO RELATOR: SR. LAURO CÉSAR DE MORAIS. [...]. Sr. Luciano da Silva chega ao Plenário, mas não tendo participado da apresentação da matéria, permanece substituído. [...]. São efetivados Sr. Wilton José Patrício, Sra. Rosangela Gomes Schneider, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Heloisa Helena Oliveira da Silva e Sra. Waldenira Santos Fonseca em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nádia Mattos Ramalho, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. [...]. A sessão de julgamento de processos éticos e a reunião do dia se encerramy às 16h32min. A reunião retorna ao décimo segundo dia do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 15h29min., estando presentes ao início, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano da Silva, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz Pereira, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosangela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram presentes também, no decorrer da Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sra. Ana Claudia de Jesus Santos; o Vice-Presidente do Coren-SP Sr. Cláudio Luiz da Silveira; a Presidente do Coren-SC Sra. Helga Regina Bresciani; a Presidente do Coren-GO Sra. Ivete Santos Barreto; o Procurador Geral do Coren-GO Sr. Marcus Vinicius Machado Rodrigues; o Chefe do Departamento de Gestão do Exercício Profissional do Cofen (DGEP/Cofen) Sr. Walkirio Costa Almeida; e ainda, Sr. Antônio Mortari Vieira, Sr. Jefferson Ezequiel e Sr. Marcelo Linhares de Araújo, respectivamente, Professor e

879 Profissional do
880 Vieira, Sr. Jeffe

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP Volume Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

Que Gar

20

YAL



discentes diretores do Centro Acadêmico de Enfermagem do Centro Universitário do Planalto 881 Central Apparecido dos Santos (UNICEPLAC). É dado cumprimento a seguinte Pauta de 882 Processos Éticos, registrados em ata própria: Item 05: PE COFEN Nº 030/2019; ORIGEM: PE 883 COREN-PE Nº 087/2017; CONSELHEIRO RELATOR: SR. ANTÔNIO MARCOS FREIRE 884 GOMES. São efetivados Sra. Valdelize Elvas Pinheiro, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho 885 e Sr. José Adailton Cruz Pereira em substituição, respectivamente, à Sra. Nadia Mattos 886 Ramalho, Sr. Lauro Cesar de Morais e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. [...]. Sr. Osvaldo 887 Albuquerque Sousa Filho é designado secretário ad hoc, em substituição ao Sr. Lauro Cesar de 888 Morais, para fazer as inscrições. [...]. Sr. Lauro Cesar de Morais e Sra. Maria Luísa de Castro 889 Almeida chegam ao Plenário, mas como não participaram das discussões, permanecem 890 substituídos. [...]. A pauta de julgamento de processos éticos da 520ª Reunião Ordinária do 891 Plenário do Cofen foi encerrada às 16h42min. É dada continuidade a Pauta de Processos 892 Administrativos, estando ausentes, no momento, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sr. Antônio 893 Marcos Freire Gomes e Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos. Item 26: PROCESSO 894 ADMINISTRATIVO № 1029/2018 - COREN-RO - OE 16. COMPETÊNCIA DO 895 ENFERMEIRO NA COLETA DE LÍQUOR PELA VIA PROXIMAL EXTERNA DO 896 DRENO INTRAVENTRICULAR DE DVE. Apresentado o Parecer de Conselheiro nº 897 181/2019, que se manifesta no sentido de que o Enfermeiro deva exercer sua profissão com 898 autonomia, livre de imperícia, negligência e imprudência, sempre se qualificando em sua área, 899 podendo manipular a bolsa coletora de Líquor da DVE sempre que necessário e possuir 900 competência legal para realizar a coleta de Líquor pela via proximal externa do Dreno 901 Intraventricular de Derivação Ventricular Externa, devendo o profissional avaliar sua 902 competência técnica para realização do procedimento supramencionado. Esclarece, por fim, 903 que a técnica realizada para coleta poderá ser definida pelo próprio profissional, não havendo 904 protocolo institucional ou Procedimento Operacional Padrão (POP), e que a definição da coleta 905 poderá ser realizada pelos Enfermeiros do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II 906 ou do INAO, sendo esta decisão gerencial do serviço de Enfermagem. São efetivados Sra. 907 Rosangela Gomes Schneider, Sr. José Adailton Cruz Pereira e Sr. Ronaldo Miguel Beserra em 908 substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Maria Luísa de Castro 909 Almeida e Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. Após discussão, a matéria é posta em votação. O 910 Parecer de Conselheiro nº 181/2019 é aprovado por unanimidade. Item 28: PROCESSO 911 ADMINISTRATIVO Nº 486/2019 - OE 18. COREN-BA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 912 EXERCÍCIO 2018. Sr. Lauro César de Morais apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 913 128/2019 que, após análise da documentação contida nos autos e seguindo as apreciações dos 914 órgãos de Controle Interno, se manifesta favoravelmente à aprovação, com ressalvas, das 915 contas do exercício de dois mil e dezoito do Coren-BA, devendo o Regional se atentar às 916 recomendações indicadas no Certificado de Auditoria nº PC11/2019, para as justificativas não 917 acatadas, para fins de observação em futuras prestações de contas. Em discussão, sem inscritos. 918 Em votação, a prestação de contas do Coren-BA, referente ao exercício de dois mil e dezoito, 919 é aprovada por unanimidade, com ressalvas e recomendações, conforme o Parecer de 920 Conselheiro nº 128/2019. Item 27: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2019 - OE 09. 921 HOMOLOGAÇÃO DO MANUAL DE TRANSIÇÃO DA GESTÃO - MAN 105. Sra. Heloísa 922 Helena Oliveira da Silva apresenta seu Parecer de Conselheira nº 280/2019 que em análise aos 923 documentos constantes nos autos, conclui que o Manual de Transição da Gestão - MAN 105

924 documentos co

Ata da 520<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521<sup>a</sup> ROP Code Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

1 ACV



está adequado e atende ao propósito pretendido. Durante a discussão da matéria Sr. Antônio Marcos Freire Gomes retorna ao Plenário. Após discussão e esclarecimentos do Dr. Marcelo Felipe Moreira Persegona, Assessor de Planejamento, a presidência da Mesa, Sra. Nadia Mattos Ramalho, retira a matéria de pauta para que os autos sejam encaminhados à Assessoria de Planejamento e Gestão (ASPLAN) a fim de que o Manual seja readequado de modo a abranger todo o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e não somente o Conselho Federal, assim como a Resolução Cofen nº 382/2011 que trata na matéria. Os autos deverão retornar ao Plenário na próxima ROP para deliberação do Plenário. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus se coloca à disposição para auxiliar à ASPLAN considerando às experiências observadas nas transições de gestões. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva lembra que durante a discussão, Sr. Luciano da Silva propôs que, além da nova direção eleita, a direção a ser substituída também possa fazer a indicação de membros que comporão a Comissão de Transição. A reunião é suspensa para intervalo retornando às 17h00min, tendo retornado ao Plenário, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, que preside a mesa, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. Item 29: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2013 -COREN-RO – PROJETO DA 21ª SEMANA DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA. Sr. Ronaldo Miguel Beserra apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 266/2019, em análise à prestação de contas apresentada pelo Coren-RO referente ao Projeto da 21ª Semana de Enfermagem de Rondônia. Após a análise realizada pela divisão de auditoria interna, em especial o mérito realizado pela chefia da Divisão de Auditoria Interna no Parecer Cofen-Aud. nº 059 e o Memorando Controladoria nº 338/2019, o Conselheiro se manifesta pela regularidade com ressalvas da prestação de contas referente ao Acordo Formal de Cooperação nº 13/2013, celebrado entre o Cofen e o Coren-RO. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Prestação de Contas apresentada no processo em tela é aprovada como regular com ressalvas, conforme o Parecer de Conselheiro nº 266/2019. Item 30: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 960/2018 - OE 04. COREN-SE - FUNAD 2018. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva apresenta seu Parecer de Conselheira nº 299/2019, que, analisando a documentação contida nos autos e seguindo as manifestações dos órgãos de Controle Interno, manifesta-se favoravelmente à aprovação, como regular com ressalvas, da prestação de contas do Acordo Formal de Contribuição nº 19/2018, celebrado entre o Cofen e o Coren-SE e que teve como objeto o FUNAD repassado ao Regional no valor de R\$ R\$ 735.622,24 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois Reais e vinte e quatro centavos). Indica ainda que o Coren-SE deve apresentar suas prestações de contas de acordos formais realizados junto ao Cofen num prazo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência, constando nos registros apresentados as devidas assinaturas dos convenentes titulares. Em discussão sem inscritos. Em votação, a Prestação de Contas apresentada no processo em tela é aprovada como regular com ressalvas, conforme o Parecer de Conselheiro nº 299/2019. Retorno Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA. 3.6 FALECIMENTO DE CONSELHEIRO REGIONAL. Informa o falecimento do Sr. Eguilar de Miranda Santos, Técnico de Enfermagem e Conselheiro do Coren-ES, ocorrido na noite dessa quarta-feira, dia 11 de dezembro de 2019, após acidente de trânsito. Item 02 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1319/2019 -OE 16. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO: PORTARIA Nº 2.117 " DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CARGA HORÁRIA NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS POR INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO

968 CURSOS DE

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP A COMPANION Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

W.

AN



SUPERIOR". Sr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta a matéria ao Plenário, a fim de submetê-la à deliberação para autorização de ajuizamento de ação judicial. Trata-se da Portaria do Ministério da Educação nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019. A referida Portaria permite que cursos superiores ofertados na modalidade presencial ofereçam até 40% (quarenta por cento) de sua carga horária total através da modalidade a distância (EaD), exceto cursos de Medicina, revogando a Portaria nº 1.428, de 28 de dezembro de 2018, que permitia a aplicação de até 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos em EaD. A pedido da Presidência, a Procuradora Geral do Cofen, Sra. Tycianna Goes da Silva Monte, manifesta a possibilidade do ajuizamento da ação judicial. Foi sugerida a emissão de Parecer Técnico da Câmara Técnica de Educação e Pesquisa (CTEP), mas referiu já existir outros pareceres técnicos que serão colecionados aos autos para fundamentar o ajuizamento da ação. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva lembra que também há uma recomendação do Ministério Público de Goiás contrária ao Ensino à Distância (EaD) que também pode ser juntada aos autos. Sra. Tycianna Goes da Silva Monte sugere que também pode ser realizada audiência pública com os outros conselhos profissionais da área da saúde para discussão sobre os prejuízos na formação do futuro profissional. Informa que se deliberado pelo Plenário, serão adotadas todas as medidas possíveis para ajuizamento da ação o quanto antes. Após demais considerações do Plenário e da Conatenf, a matéria é posta em votação. É aprovada, por unanimidade, o ajuizamento de ação judicial contra a Portaria do Ministério da Educação nº 2.117 de 6 de dezembro de 2019, devendo os autos seguirem à Procuradoria Geral do Cofen para juntada da documentação necessária e demais providências para interposição da ação judicial. Item 31: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2019 - OE 18. COREN-AM: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Sr. Luciano da Silva apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 301/2019 que, considerando que as justificativas apresentadas não foram suficientes para sanar as inconformidade verificadas no Parecer Cofen Aud nº 053/2019 e Relatório PC 021/2019, conforme análise detalhada nos subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, bem como do 5.1 a 5.5, respectivamente, e adotar as providências quanto as recomendações encaminhadas para cada item; acompanha o Parecer Auditoria Cofen e Certificado de Auditoria Controladoria Geral Cofen para recomendar a aprovação das contas do exercício de dois mil e dezoito do Coren-AM como regular, com ressalvas, ratificando as recomendações feitas pelos órgãos de controle interno do Cofen. Recomenda ainda, ao Regional, que se atente aos prazos estipulados para a prestação de contas, bem como se atentar a objetividade na seleção e envio das documentações solicitadas pelos setores de Auditoria e Controladoria Geral do Cofen. Indica também, observar os itens ressalvados, realizar os ajustes necessários, para que os mesmos não permaneçam em Prestação de Contas futuras, o que pode gerar irregularidades na Prestação de Contas do Regional. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Prestação de Contas do exercício de dois mil e dezoito do Coren-AM é aprovada como regular com ressalvas e recomendações, conforme Parecer de Conselheiro nº 301/2019. Item 32: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2018 - OE 02. COREN-PA - PROJETO DO *4º SEMINÁRIO DE* NEFROLOGIA. Sra. Waldenira Santos Fonseca apresenta seu Parecer de Conselheira nº 281/2019, em análise à prestação de contas apresentada pelo Coren-PA referente ao Projeto IV Seminário de Enfermagem em Nefrologia. Enfatiza os pontos identificados e análise realizada pela Divisão de Auditoria Interna e Controladoria Geral do Cofen, manifestando-se pela aprovação, com ressalvas, das prestação de contas referente ao Acordo Formal de Contribuição

1012 aprovação, c

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

Ata da 5203 Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 5213 ROP V MARIA Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

Na

NO CO

Y AL



1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

nº 26/2018, realizado entre o Cofen e o Coren-PA, no valor de 51.682,37 (Cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, a prestação de contas apresentada no processo em tela é aprovada, com ressalvas, por unanimidade, conforme disposto no Parecer de Conselheira nº 281/2019. Item 33: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429/2019 OE 18. COREN-DF: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Sr. José Adailton Cruz Pereira apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 311/2019 que, considerando os fatores expostos, assim como o devido ordenamento na PCO 2018 do Coren-DF, considerado o Parecer Cofen-Aud nº 034/2019/Prestação de Contas Anual, assim como não encontrada nos autos a presença de qualquer inconsistência cujo objeto não tenha sido devidamente sanado, reconhece como regular, sem ressalvas, a Prestação de Contas do exercício de dois mil e dezoito do Coren-DF e opina pela sua aprovação sem ressalvas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Prestação de Contas do exercício de dois mil e dezoito do Coren-DF, é aprovada como regular, sem ressalvas, por unanimidade, conforme Parecer de Conselheiro nº 311/2019. Item 34: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2019 - OE 18. COREN-PE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva apresenta seu Parecer de Conselheira nº 298/2019 que, analisando a documentação contida nos autos e seguindo as manifestações dos órgãos de Controle Interno, manifesta-se favoravelmente à aprovação, como regular, com ressalvas, da Prestação de Contas do Exercício de dois mil e dezoito do Coren-PE, tendo como ressalvas: o Regional deve efetuar a revisão dos lançamentos realizados, tanto de longo prazo, quanto de curto prazo, demonstrando ainda a documentação que deu suporte aos lançamentos, bem como resumo das operações com as respectivas contrapartidas, desta forma devendo demonstrar atendimento às disposições, no que se refere à classificação contábil de recebíveis no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP); Deverá o Coren-PE demonstrar, nas próximas prestações de contas de exercício anual, que as inconsistências em plano de contas foram devidamente sanadas pela empresa que lhe assiste neste sentido; Contas encerradas não deverão constar no plano de contas, visto que uma vez informadas, obrigatoriamente devem ser apresentados todos os extratos que figurarem no balancete ao final do exercício financeiro; Quanto a informação de superávit financeiro o Regional deverá demonstrar de forma clara os itens que constam. Indica ainda que o Regional deve atentar a todas às recomendações indicadas no Parecer da Auditoria, para as justificativas não acatadas, para fins de atendimento em futuras prestações de contas. Em votação, a Prestação de Contas do exercício de dois mil e dezoito do Coren-PE é aprovada como regular, com ressalvas e recomendações, por unanimidade, conforme Parecer de Conselheira nº 298/2019. Item 35: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2019 - OE 18. COREN-PR: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Retirado de Pauta para ser apresentado na ROP de janeiro, a pedido da relatora. Item 36: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 485/2019 - OE 18. COREN-TO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Sr. Ronaldo Miguel Beserra apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 302/2019 que, considerando a análise dos autos, o Parecer Cofen Aud. nº 071/2019 e o Certificado de Auditoria Interna nº PC 32/2019, considera a prestação de contas do exercício de dois mil e dezoito do Coren-TO como regular, com ressalvas e recomendações. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Prestação de Contas do exercício de dois mil e dezoito do Coren-TO, é aprovada como regular, com ressalvas e recomendações, por unanimidade, conforme Parecer de Conselheiro nº 302/2019. Item 37: PROCESSO AÐMINISTRATIVO №

Ata da 520<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



412/2018 - OE 18. COREN-RS: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2017. Retirado de Pauta para ser apresentado na ROP de janeiro, a pedido da relatora. Item 38: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580/2017 - OE 15. COREN-PE - DENÚNCIA APRESENTADA PELA ACADÊMICA DE ENFERMAGEM LAVÍNIA AMANDA SIEBRA CONTRA A FACULDADE IBGM. APENSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2017 - OE 13. DENÚNCIA DE ESTUDANTE DE ENFERMAGEM ENVOLVENDO A FACULDADE IBGM IBS - LAVÍNIA GUERRA SIEBRA. Apresentado o Parecer nº 117/2019/CTEP/Cofen que, em análise à denúncia apresentada por estudante de enfermagem, diante das considerações apresentadas no mesmo, sugere ao Plenário do Cofen, que efetue fiscalização junto ao respectivo curso e, com base no relatório da fiscalização, encaminhe denúncia ao Ministério da Educação e ao Ministério Público Federal. Em discussão, consultando os processos e observando suas tramitações, a Presidência propõe encaminhamento para remessa de cópia integral dos autos à Corregedoria Geral do Cofen para instauração de sindicância a fim de apurar a responsabilidade acerca da paralisação do processo, bem como a remessa do processo à Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional para que realize, em caráter de urgência, a averiguação dos fatos narrados na denúncia in loco. Sem demais inscritos, em votação, o encaminhamento da Presidência é aprovado por unanimidade. Item 39: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1076/2019 - OE 16. MANIFESTAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTO DE SUTURA NOS PACIENTES NOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS DURANTE A ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM. Apresentado o Parecer Conjunto nº 111/2019/CTLN-CTAS/Cofen, em resposta à consulta solicitada pelo Conselheiro Federal Antônio José Coutinho de Jesus, sobre o procedimento de sutura ser realizado pelo profissional de Enfermagem, considerando os avanços da profissão nos últimos 16 (dezesseis) anos, desde que a Resolução Cofen nº 278/2003 foi publicada, proibindo taxativamente a realização de sutura por profissional de Enfermagem. O Parecer conclui pelo entendimento de que, num futuro próximo, poderá ser repensada, com responsabilidade e segurança, a normatização do procedimento de sutura para os Enfermeiros de Prática Avançada, tendo em vista os avanços da Política nessa área, bem como sugere que, caso seja do interesse do Cofen, possa ser realizada uma consulta pública, com ampla divulgação nas redes sociais, para que os 9 profissionais de Enfermagem se manifestem em relação a incorporação do procedimento em sua prática. Em discussão, após considerações do Plenário e da Presidência do Coren-SC, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva expõe que esse não é o momento para discussão do mérito, mas que o objetivo da consulta foi iniciar um debate para ampla discussão da matéria. Assim, o processo é submetido para verificar o interesse na discussão da matéria e como essa discussão seria feita. O Presidente entende que o primeiro passo seria a discussão na pauta da próxima Assembleia de Presidentes, para que posteriormente, se a maioria entender pelo prosseguimento da discussão, possa passar por consulta pública e por parecer de conselheiro relator, dando maior objetividade à discussão da matéria. Diante do exposto, propõe o sobrestamento da matéria para que seja pautada, para discussão, na próxima Assembleia de Presidentes. Em votação, é aprovado, por unanimidade, o sobrestamento da matéria a ser remetida para discussão em Assembleia de Presidentes. Item 03 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2018 - OE 18. PROPOSTA ORÇAMENTÂRIA E REFORMULAÇÕES DE 2019. Apresentada a Minuta de Decisão que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento do Cofen para o exercício de dois mil e

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

Strong A

Ata da 520<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Plenário do Gofen Aprovada pelo Plenário na 521<sup>a</sup> ROP Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

janeiro de 2020

The state of the s

1 AL



dezenove, no valor de R\$ 1.337.226,40 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e 1101 vinte e seis reais e quarenta centavos), cuja fonte de recursos advém integralmente de anulação 1102 parcial de despesas no mesmo valor. Em face da referida alteração, o valor do orçamento para 1103 o corrente exercício permanecerá em R\$ 212.290.253,00 (Duzentos e doze milhões, duzentos 1104 e noventa mil e duzentos e cinquenta e três reais). Apresentado o Memorando nº 1105 315/2019/Divisão de Orçamento e Empenho e Parecer nº 074/2019/Divisão de Controle Interno 1106 que diante do exposto, considerando os demonstrativos e justificativas apresentadas pela 1107 Divisão de Orçamento e Empenho considera que a Minuta de Decisão apresentada atende a 1108 legislação e está apta para aprovação. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por 1109 unanimidade, a proposta da quinta reformulação orçamentária do Cofen para o exercício de 1110 dois mil e dezenove, conforme as disposições do Parecer nº 074/2019/Divisão de Controle 1111 Interno. A reunião é encerrada às 18h50min. Retorno ao décimo terceiro dia do mês de 1112 dezembro, às 08h32min., estando presentes ao início Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. 1113 Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauro César de Morais, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. 1114 Gilney Guerra de Medeiros, Sr. Antônio José Coutinho de Jesus, Sr. Gilvan Brolini, Sr. Luciano 1115 da Silva, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José 1116 Adailton Cruz Pereira, Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Sr. Osvaldo 1117 Albuquerque Sousa Filho, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosangela Gomes Schneider, Sra. 1118 Valdelize Elvas Pinheiro, Sra. Waldenira Santos Fonseca e Sr. Wilton José Patrício. Estiveram 1119 presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e 1120 Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sr. Emerson 1121 Cordeiro Pacheco, Sr. Jairo Moraes Saraiva, Sra. Ana Claudia de Jesus Santos e Sr. José 1122 Antônio da Costa; e também, Sr. Cláudio Luiz da Silveira, Vice-Presidente do Coren-SP; Sra. 1123 Ivete Santos Barreto, Presidente do Coren-GO; Sr. Marcus Vinicius Machado Rodrigues, 1124 Procurador Geral do Coren-GO; e Sra. Helga Regina Bresciani, Presidente do Coren-SC. Item 1125 40: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2018 - PEDRO FERREIRA DE SOUSA 1126 FILHO - OE 16. PARECER TÉCNICO AUTUAÇÃO DE ENFERMEIRO NA ÁREA DE 1127 PILATES. Apresentado o Parecer Conjunto nº 112/2019/CTLN-CTAS/Cofen, em análise à o 1128 solicitação de Parecer Técnico do Cofen quanto à atuação do Enfermeiro na área de Pilates, 1129 objetivando a atuação como instrutor de Pilates, após a realização de curso de formação em 1130 Pilates, com o fito de respaldo técnico e legal. Após análise conjunta da Câmara Técnica de 1131 Legislação e Normas e Câmara Técnica de Atenção à Saúde, opinam que o profissional 1132 Enfermeiro, devidamente capacitado no método Pilates, pode atuar nesta área, tanto na 1133 assistência ao paciente, quanto na condição de instrutor de Pilates, vez que tal prática não foi 1134 restringida a nenhuma categoria profissional. Recomenda, caso seja aprovado o parecer, seja 1135 encaminhado ao Coren-SP e ao Coren-GO o posicionamento do Cofen sobre o assunto, visto 1136 que emitiram parecer com entendimentos contrários ao proposto. Por fim, sugere a elaboração 1137 de minuta de Resolução, a fim de normatizar o assunto, tendo em vista que o Conselhos Federais 1138 de Educação Física e o de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, já se posicionaram por meio de 1139 Resolução para regulamentação do Pilates dentro de suas profissões. Após discussão, em 1140 votação, o Parecer Conjunto nº 112/2019/CTLN-CTAS/Cofen é aprovado, por 8 (oito) votos, 1141 havendo uma ausência do Sr. Antônio José Coutinho de Jesus no momento dessa votação. Deve 1142 ser dado conhecimento do Parecer a todos os Conselhos Regionais de Enfermagem e sua 1143 remessa às Câmaras Técnicas para elaboração da Minuta de Resolução por meio de uma atuação

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Cofer Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP Realizada no período de 27/a 31 de janeiro de 2020



conjunta da CTAS, CTLN e CTEP. Posteriormente, deverá ser submetida à Consulta Pública 1145 pelo prazo de 30 (trinta) dias antes do envio definitivo ao Plenário do Cofen. Retorno Item 04: 1146 INFORMES DOS CONSELHEIROS, CONATENF E DEMAIS PRESENTES. Item 4.13 Sr. 1147 Gilney Guerra de Medeiros – 4.13.3 PRÊMIO LÍDERES DA SAUDE 2019. Sr. Gilney Guerra 1148 de Medeiros lembra que na segunda-feira, da presente semana, representou o Cofen na 1149 premiação "Líderes da Saúde" e realiza a entrega do troféu recebido pelo Cofen à Presidência. 1150 4.2 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida - 4.2.3 PORTARIA DO MINISTÉRIO DA 1151 EDUCAÇÃO Nº 2.117, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019. A Conselheira refere que a resposta 1152 do Cofen, de entrada de ação judicial, já está tendo grande repercussão nas redes sociais. Item 1153 04 de Inclusão de Pauta: OFÍCIO Nº 653/2019/SAPS/GAB/SAPS/MS - ASSUNTO: 1154 CONSIDERAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS 1155 COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PNPIC) NA ESTRUTURA DO MS - NOTA TÉCNICA 1156 Nº 297/2019-DESF/SEAD/DESF/SAPS/MS. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida lembra que 1157 em ROP anterior o Plenário deliberou pelo envio de Ofício ao Ministério da Saúde (MS) com 1158 questionamento acerca do posicionamento do MS sobre a Coordenação Nacional de Práticas 1159 Integrativas e Complementares, tendo em vista que no novo organograma do MS não se 1160 conseguia vislumbrar a referida Coordenação, antes ligada ao Departamento de Atenção Básica 1161 (DAB). É apresentada a Nota Técnica contendo as informações apresentadas pelo 1162 Departamento de Saúde da Família. A Nota refere que a Coordenação Nacional de Práticas 1163 Integrativas e Complementares em Saúde (CNPICS), encontra-se na Secretária de Atenção 1164 Primária à Saúde (SAPS), no Departamento de Saúde da Família (DESF), sendo a mesma uma 1165 coordenação informal, não estando no organograma oficial do Ministério da Saúde, conforme 1166 Decreto nº 9.795 de 17 de maio de 2019. Assim a CNPICS encontra-se no DESF e atua na 1167 gestão da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS, que é 1168 transversal em suas ações no SUS e está presente em todos os níveis de atenção, 1169 prioritariamente na Atenção Primária à Saúde e com grande potencial de atuação nas redes de 1170 atenção à saúde. A Conselheira destaca que embora a Coordenação esteja mantida, causa bastante preocupação a informação de que a Coordenação é informal. Acredita que as 1172 representações no Conselho Nacional de Saúde devem levar essa Nota Técnica para que o CNS 1173 continue questionando o MS sobre essa informalidade, o que parece um caminho para sua 1174 extinção e o que requer vigilância. Retorno Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS, 1175 CONATENF E DEMAIS PRESENTES. 4.2 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida – 4.2.4 VII 1176 CONGRESSO BRASILEIRO DE USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS (VII CBURM). Por 1177 falar em Práticas Integrativas, Sra. Maria Luísa de Castro Almeida registra seu agradecimento 1178 à Presidência do Cofen pela delegação na coordenação de um espaço de Práticas Integrativas e 1179 Complementares em Saúde no VII Congresso Brasileiro de Uso Racional de Medicamentos 1180 (VII CBURM), no qual o Cofen teve ampla participação e visibilidade. Refere que a Enfermeira 1181 Ivone Martini coordenou uma mesa e as Enfermeiras Carmen Lupi e Eloíza Correia 1182 participaram de mesas. Registra que, dos espaços que já foram disponibilizados para realização 1183 de práticas integrativas, esse evento proporcionou um espaço privilegiado e cuidadoso. Foi 1184 disponibilizado um amplo salão que permitiu integralizar práticas coletivas e individuais, com 1185 realização de consultas. Trabalhou-se com a Comissão Organizadora do Congresso com 1186 harmonia. Registra o apoio da Assessoria de Comunicação (ASCOM), na pessoa do Sr. Neyson 1187 Freire e da Sra. Maria Clara, bem como destaca a arte visual criada pela Klimt. Também destaca

1188

Ata da 520<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521<sup>a</sup> ROP Realizada no período de 27 a 3/1 de janeiro de 2020



a participação das Sras. Ana Cristina de Sá e Jurema Cláudia Barbosa Ferreira, membros da Comissão de Práticas Integrativas e Complementares do Cofen (PICS), que trabalharam 1190 bastante em todos os turnos do Congresso. A Conselheira refere que o Cofen foi bem acolhido e que agora tem essa boa parceria, a qual manifestou interesse em outras atividades. Lembra que Sra. Rosangela Gomes Schneider também participou do Congresso. Desenvolveu atividades de Dança Circular e Corredor de Cuidados. Ressalta que continuam à disposição para trabalhar com a PICS, dando-lhe visibilidade e fortalecendo o Sistema Único de Saúde (SUS). Sra. Rosangela Gomes Schneider passa o agradecimento da Organização do Congresso à Presidência do Cofen, que prontamente respondeu ao convite, e o referido interesse em novas parcerias. 4.15 Sra. Nadia Mattos Ramalho – 4.15.1 REUNIÃO NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO EM SAÚDE (DEGETS). Informa que ontem, juntamente com Sr. Gilney Guerra de Medeiros e Sra. Elizabete Paz Pimenta, participou de reunião, a convite do próprio DEGETS, acerca das diretrizes técnicas das profissões. Foi abordado sobre qualidade de vida e custo efetividade, especializações e a questão da Residência em Enfermagem. Nesse ponto, ficou de ser discutida a necessidade da Residência em Enfermagem para que haja realmente as práticas avançadas/ampliadas em Enfermagem, visto que a Residência Multiprofissional não contempla essa qualificação ao profissional de Enfermagem, pois as necessidades práticas dos profissionais de Enfermagem acabam indo de encontro a demais práticas profissionais. Também foi discutido sobre o projeto de levantar a demografía da Enfermagem, observando que ainda há falhas de dados acerca das especialidades e locação dos profissionais. Entretanto, apesar dos déficits, sem as informações do Cofen e dos Conselhos de Saúde, não teriam sido repassadas informações ao questionário do ICN, pois o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação não tinham dados suficientes para subsidiar os questionamentos. Item 41: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 857/2019 - COREN-MG -OE 08. CONCESSÃO INDEVIDA DE REGISTRO E INSCRIÇÃO A EGRESSOS DA IESMIG. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que, diferente de processos analisados anteriormente, referentes a essa instituição, o presente caso se trata de curso presencial e não EaD. É apresentado o Parecer da Câmara Técnica nº 109/2019/CTEP, favorável ao registro da profissional. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovado, por unanimidade, o registro da profissional interessada conforme o Parecer nº 109/2019/CTEP. Item 42: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2019 - SILVIA TERESA MELONIO ALVES - OE 08. ANÁLISE DO TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM "CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS". Apresentado o Parecer da Câmara Técnica nº 115/2019/CTEP., favorável à aprovação do registro de pós-graduação lato sensu em "Controle de Qualidade de Alimentos" da enfermeira requerente na Área II, a) Gestão, h. Gestão da Política Nacional de Alimentação e Nutrição" e que o título seja registrado de acordo com a denominação constante no diploma ou certificado apresentado. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovado, por unanimidade, o registro da profissional requerente conforme o Parecer nº 115/2019/CTEP. Item 43: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1068/2019 BÁRBARA MONTEIRO DE CASTRO ATAÍDE - OE 08. ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE REGISTRO DO TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU EM "BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO BIOQUÍMICA". Apresentado o Parecer da Câmara Técnica nº 114/2019/CTEP, favorável ao registro do curso de mestrado da requerente. Após discussão, em votação. É aprovado, por unanimidade, o Ata da 520° Reunião Ordinária de Plenário do Cofen

1232

1189

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP No Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



registro da profissional requerente conforme o Parecer nº 114/2019/CTEP. Item 18: 1233 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 600/2019 - OE 09. MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE 1234 NORMATIZA A ATUAÇÃO E A RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS DE 1235 ENFERMAGEM NA ASSISTÊNCIA E NO GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE 1236 ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR PÚBLICO E PRIVADO. Retirado de pauta, devendo 1237 retornar na Pauta da ROP de janeiro. Retorno Item 02: LEITURA DE ATA DE REUNIÃO 1238 ANTERIOR. Tendo sido a ata enviada previamente para conhecimento, leitura e apresentação 1239 de destaques pelos conselheiros, a Mesa apresenta a mesma para manifestação. Em discussão, 1240 sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a Ata de Processos Administrativos 1241 da 514ª ROP. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva pede licença para se ausentar do Plenário, tendo 1242 em vista o voo de retorno ao seu estado. O Presidente deseja um bom encerramento dos 1243 trabalhos e um bom retorno a todos. Deseja um feliz natal e ano novo com muita saúde e 1244 realizações aos conselheiros, Presidentes e demais representantes de Regionais, membros da 1245 Conatenf e colaboradores. Por fim, refere que foi muito bom está com todos neste ano de dois 1246 mil e dezenove. Sra. Nadia Mattos Ramalho preside a Mesa. Item 05 de Inclusão de Pauta: 1247 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1315/2019 - OE 09. COREN-GO: MANIFESTAÇÃO 1248 A POSSIBILIDADE LEGAL DE AUMENTAR O NÚMERO 1249 CONSELHEIROS EFETIVOS E SUPLENTES NA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO PARA 1250 O PRÓXIMO MANDATO. Apresentado o Parecer da Assessoria Legislativa em análise ao 1251 requerimento do Coren-GO de aumento do quadro de conselheiros efetivos de 9 (nove) para 11 1252 (onze) e igual número de suplentes. A Assessoria Legislativa não observa óbices ao 1253 atendimento do pleito apresentado, observando que o preenchimento das vagas abertas somente 1254 poderá ocorrer no próximo pleito eleitoral do Coren-GO. Após discussão, é efetivada Sra. 1255 Heloísa Helena Oliveira da Silva em substituição ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva. Em 1256 votação, o aumento do quantitativo do Plenário do Regional conforme solicitado é aprovado, 1257 por unanimidade, nos termos do Parecer Asslegis nº 152/2019. Item 06 de Inclusão de Pauta: 1258 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 947/2019 - OE 18. COREN-MT: HOMOLOGAÇÃO 1259 DA DECISÃO Nº 046/2019 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE 1260 MEMBROS DO PLENÁRIO DE 07 PARA 09 MEMBROS EM ADEQUAÇÃO AO 1261 DISPOSTO NO REGIME INTERNO DO COFEN. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus 1262 apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 310/2019, após pedido de vista na 516ª ROP, em 1263 análise ao pleito do Coren-MT para homologação da Decisão Coren-MT nº 046/2019 que 1264 dispõe sobre alteração do quantitativo de membros do Plenário de 7 (sete) para 9 (nove) 1265 membros em adequação ao disposto no Regimento Interno do Cofen. O Conselheiro conclui 1266 opinando favoravelmente ao aumento do quantitativo de conselheiro para o plenário do Coren-1267 MT, aprovada através da Decisão Coren-MT nº 046/2019, com vista ao próximo mandato a ser 1268 eleito em setembro de dois mil e vinte, em concordância com os fundamentos do Parecer 1269 Asslegis nº 077/2019. Após discussão, o aumento do quantitativo do Plenário do Regional é 1270 aprovado, por unanimidade, nos termos do Parecer Asslegis nº 077/2019 e conforme o Parecer 1271 07 de Inclusão de Pauta: PROCESSO n° 310/2019. Item Conselheiro 1272 ADMINISTRATIVO Nº 0576/2019 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE 1273 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E FINANCEIRO; Item 08 de 1274 Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0349/2014 - AQUISIÇÃO DE 1275 SOFTWARE, FINANCEIRO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL. Sra. 1276

Ata da 5203 Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP 

√ Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



Nadia Mattos Ramalho apresenta o PAD Cofen nº 576/2019 e o PAD Cofen nº 349/2014 ao Plenário, O PAD Cofen nº 576/2019 tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada para o controle contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial de centro de custos, de contratos e de transparência e demais requisitos do Tribunal de Contas da União (TCU), com hospedagem em datacenter da contratada e a prestação de serviços afins de instalação, implantação, treinamento, suporte e manutenção do sistema, suporte ao usuário, migração de dados dos sistemas atualmente em uso conforme quantidade, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, às folhas 197 a 235, pelo período de 12 (doze) meses. Apresentado o Parecer nº 039/2019/Controladoria Geral que, considerando a Súmula 247/TCU, recomenda considerar para fins de lançamento de edital, para disputa de mercado, os itens constantes dos Quadros 1 e 2, à folha 253 verso, com redução de preços, nos percentuais neles apostos. Recomenda a adoção, como valor estimado da contratação, as médias das cotações das empresas que mostraram interesse e estão apontadas no Parecer, no final de quatro anos nos seguintes valores: R\$ 1.208.332,32 (Um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) para o Cofen e Conselhos Regionais por ele apoiados; R\$ 194.405,02 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos) para o Coren-AM; R\$ 254.594,10 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos) para o Coren-RJ; R\$ 218.930,26 (Duzentos e dezoito mil, novecentos e trinta reais e vinte e seis centavos) para o Coren-PE; R\$ 194.405,02 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos) para o Coren-RN; R\$ 231.192,89 (Duzentos e trinta e um mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) para o Coren-MG; e R\$ 194.405,02 (Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos para o Coren-GO). Conforme Despacho nº 237/2019/Compras e Contratações, conforme manifestação da Divisão de Orçamento e Empenho à folha 257, há previsão orçamentária para dois mil e vinte para o valor de R\$ 469.029,94 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), valor estabelecido pela Controladoria Geral como preço médio aceitável para o primeiro ano de contratação. O PAD Cofen nº 349/2014 trata da o proposta de primeiro apostilamento ao Contrato administrativo nº 03/2015, celebrado entre o Cofen e a Implanta Informática Ltda. O referido Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste anual sobre o valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE). Assim, o valor global reajustado passa ao valor de R\$ 77.510,69 (Setenta e sete mil, quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos), entrando a apostila em vigor a partir da data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo a 24 de fevereiro de 2019. Constam nos autos, entre outros documentos pertinentes, Parecer nº 073/2019/Divisão de Controle Interno que considera a referida Minuta de primeira apostila apta para aprovação e assinatura; e o Parecer nº 206/DLCC-PROGER-P e Despacho PROGER nº 223/2019 que pugnam pela aprovação da minuta da primeira apostila ao Contrato administrativo nº 03/2015 condicionada à observação ou justificativa quanto às recomendações consignadas no parecer jurídico, em especial no item 21, bem como os esclarecimentos contidos nos itens 22 e 23, as quais são esclarecidas conforme disposto no Despacho nº 163/2019/Setor de Gestão de Contratos/DETEC, à folha 949. Foi juntada a Minuta corrigida à folha 948 e que a área demandante já providenciou a abertura do PAD Cofen nº 576/2019, que se encontra em trâmite para abertura de novo processo licitatório a fim de evitar solução de continuidade tendo em

para abertura

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

Ata da 520<sup>3</sup> Reunião Ordinária de Plenário do Gofen Aprovada pelo Plenário na 521<sup>a</sup> ROP Volumboro Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

Min .

N Am



vista a impossibilidade de prorrogação do Contrato nº 03/2015. Assim, resta pendente a 1321 autorização do Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovado, por 1322 unanimidade, a minuta da segunda apostila ao Contrato nº 17/2014, conforme atendimento ao 1323 Parecer nº 183/DLCC-PROGER/2019-W. Sr. Flávio Luiz Ribeiro Diniz, chefe da DTIC, 1324 estando presente também o Sr. Luiz Gustavo Paula de Menezes Junior, Chefe do DETEC, presta 1325 esclarecimento ao Plenário. Em discussão sem inscritos. Sr. José Adailton Cruz Pereira é 1326 efetivado em substituição ao Sr. Antônio Marcos Freire Gomes. Em votação, é aprovada, por 1327 unanimidade, a abertura do processo licitatório, objeto do PAD Cofen nº 576/2019. Após, em 1328 votação, aprovado, por unanimidade, a minuta da primeira apostila ao Contrato Administrativo 1329 nº 03/2015 à folha 948, objeto do PAD Cofen nº 349/2014, conforme atendimento ao Parecer 1330 nº 206/DLCC-PROGER-P. Sra. Maria Luísa de Castro Almeida se ausenta do Plenário. Item 1331 09 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2017 - OE 19. 1332 REFILIAÇÃO E ANUIDADES-INTERNATIONAL COUNCIL OF NURSES - ICN E 1333 COFEN. Sr. Lauro César de Morais apresenta o Parecer de Conselheiro nº 316/2019, da lavra 1334 do Sr. Antônio Marcos Freie Gomes que, diante das considerações apresentadas no mesmo, 1335 opina favoravelmente ao pagamento do valor apresentado, recomendado o repasse de CHF 1336 166.400 (francos suíços) que resultaria no valor total aproximado de R\$ 687.265,28 (Seiscentos 1337 e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), incluindo o IRRF, 1338 a ser repassado ao Conselho Internacional de Enfermagem (CIE), em cota única. Durante a 1339 discussão da matéria, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes retorna ao Plenário. Após a discussão, 1340 a matéria é posta em votação. É aprovado, por 8 (oito) votos, havendo 1 (um) voto contrário do 1341 Sr. Luciano da Silva, o repasse do valor de R\$ 687.265,28 (Seiscentos e oitenta e sete mil, 1342 duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) ao CIE, conforme o Parecer de 1343 Conselheiro nº 316/2019. Com relação ao encaminhamento proposto pelo Sr. Antônio José 1344 Coutinho de Jesus durante a discussão da matéria, a Presidência da Mesa determina que, a 1345 Comissão de Relações Internacionais do Cofen, com a colaboração do Sr. Gilney Guerra de 1346 Medeiros, faça um estudo sobre a atuação do Cofen junto ao ICN e sua importância, com uma 1347 análise acerca do retorno dado à Enfermagem brasileira, bem como, também, apresente 1348 possíveis propostas de maior interação para efetivação da participação do Cofen como membro 1349 do ICN. Posteriormente, o relatório deve ser encaminhado para conhecimento e análise do 1350 Plenário. Srs. Luciano da Silva e Antônio Marcos Freire Gomes se ausentam do Plenário, 1351 agradecendo a todos e desejando um feliz natal e ano novo. São efetivados em seus lugares, 1352 respectivamente, Srs. Ronaldo Miguel Beserra e Wilton José Patrício. Item 10 de Inclusão de 1353 Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2019 - OE 02. COREN-RO: PROJETO DA 1354 I CORRIDA DE ENFERMAGEM. Trata-se de pelito do Regional encaminhado através do 1355 Ofício Coren-RO nº 563/2019-Gab.Presidência, no qual o Coren-RO informa a desistência da 1356 empresa vencedora do certame licitatório para realização da "I Corrida da Enfermagem 1357 Rondoniense: Saúde para todos" e, tendo em vista o trâmite administrativo para convocar a 1358 próxima empresa e o tempo exíguo para obter alvarás de liberação seguindo as disposições 1359 editalícias, solicita a alteração da data de realização do evento de 14 de dezembro de 2019 para 1360 25 de janeiro de 2020. Apresentado o Memorando nº 414/2019/Setor de Gestão de Convênios 1361 que, no que concerne aos requisitos técnicos, manifesta não haver óbice em aprovar a alteração, 1362 visto que o evento ainda ocorrerá dentro do prazo do Acordo Formal de Contribuição nº 1363 023/2019 e não altera os objetos e metas do evento em tela. Em discussão, sem inscritos. Em 1364

Joseph Brasilo A

Ata da 5203 Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 5212 ROP V CUALLA Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

ø

y Act



1365

1366

1367

1368 1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379 1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386 1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406 1407

1408

votação, o pleito do Regional é aprovado por unanimidade. Sra. Nadia Mattos Ramalho se ausenta do Plenário para viagem de retorno ao seu estado, desejando um feliz natal e ano novo a todos. Deseja a continuidade desse Plenário unido, trabalhando em prol da Enfermagem do Brasil. Agradece ao corpo técnico do Cofen que auxilia na condução dos trabalhos do Plenário. Item 11 de Inclusão de Pauta: REPRESENTAÇÃO DO COFEN NA SESSÃO SOLENE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, DE OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃ PESSOENSE. Antes de se ausentar, Sra. Nadia Mattos Ramalho, deixa registrado que irá ocorrer uma sessão solene de outorga de Título da Cidadã Pessoense à Professora Dra. Maria de Fátima de Sousa, da UnB, no dia 17 de dezembro de 2019. Sr. Ronaldo Miguel Beserra foi designado para participar da sessão e representar o Cofen, mas o convite se estende a demais conselheiros que quiserem e puderem comparecer ao evento que ocorrerá em João Pessoa/PB. Sr. Lauro César de Morais conduz a presidência dos trabalhos. Item 12 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1152/2019 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK. Apresentado o processo que tem como objeto a contratação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação e bebida, tipo coffe break, por preço unitário, para atender as necessidades do Cofen, conforme especificações do termo de Referência e seu anexo às folhas 38 a 46. Apresentado o Parecer nº 038/2019/Controladoria Geral que, considerando a Súmula 247/TCU, recomenda considerar para fins de lançamento de edital, para disputa no mercado, os itens constantes dos quadros 1 e 2 no Parecer com redução de preços nos percentuais indicados. Assim, considerando a média estimada total calculada pelo Setor de Compras e Contratações e os critérios analisados, recomenda estimar o valor em R\$ 185.883,13 (Cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos). Conforme Despacho nº 235/2019/Compras e Contratações e manifestação da Divisão de Orçamento e Empenho à folha 89, há previsão orçamentária para dois mil e vinte para o valor considerado como aceitável pela Controladoria Geral. Em discussão, o Plenário faz algumas observações a serem consideradas no atual e no próximo contrato. Sr. Lauro César de Morais chama atenção à diminuição da qualidade do serviço prestado, principalmente dos últimos 4 (quatro) meses para cá, o que deve ser observado pelo gestor do contrato. Sra. Rosangela Gomes Schneider aponta a questão da sustentabilidade, observando que pode ser diminuído o uso de copos descartáveis. Nesse ponto, Sr. Lauro César de Morais refere que nada impede que a contratação seja realizada conforme está disposto na atual Minuta do Termo de Referência, mas entende que a proposta é cabível e podem ser adotadas condutas nesse sentido, tendo em vista que o pagamento será conforme o que for utilizado. Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos propõe que seja incluído no contrato, o servico de um nutricionista, mas é informado que já consta no atual contrato, ficando registrada a observação do Plenário para que o gestor do contrato se atente ao cumprimento contratual do que está disposto. Após discussão, são efetivados Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sra. Rosangela Gomes Schneider, Sra. Waldenira Santos Fonseca, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro e Sr. Ronaldo Miguel Beserra em substituição, respectivamente, ao Sr. Manoel Carlos Neri da Silva, Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Sr. Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. Em votação, a abertura do processo licitatório é aprovada por unanimidade, Item 13 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2019 - OE 18. COREN-MS: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2018. Sr. Antônio José Coutinho de Jesus apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 308/2019 que, por

Ata da 520ª Reunião Ordinária de Plenário do Gofen Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP Volado Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



tudo analisado, opina pela aprovação, com ressalvas e recomendações, das contas do Coren-1409 MS referente ao ano de dois mil e dezoito, e que seja encaminhado ao Regional o Certificado 1410 de Auditoria PC nº 27/2019, bem como o Parecer Cofen Aud nº 066/2019 para que adote as 1411 recomendações e busque diminuir as inconformidades na prestação de contas do ano de dois 1412 mil e dezenove. Após discussão, em votação. A Prestação de Contas do exercício de dois mil e 1413 dezoito do Coren-MS é aprovada com ressalvas e recomendações, conforme Parecer de 1414 Conselheiro nº 308/2019. Item 14 de Inclusão de Pauta: PROCESSO ADMINISTRATIVO 1415 Nº 1219/2019 - OE 18. COREN-SE: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 052/2019 1416 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFISSIONAL 1417 DE FISCALIZAÇÃO -PFIS - ENFERMEIRO FISCAL - NECESSIDADE DE CONCURSO 1418 PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS". Apresentado o Parecer da Assessoria Legislativa em 1419 análise à Decisão Coren-SE nº 52/2019 que dispõe sobre a criação do emprego público efetivo 1420 de profissional de fiscalização (PFIS) - Enfermeiro Fiscal. O Parecer conclui, considerando que 1421 a Decisão não fere o regramento em vigor que disciplina a forma de contratação de pessoal para 1422 os conselhos profissionais e opina pela homologação da Decisão. Em discussão, sem inscritos. 1423 Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-SE nº 52/2019, 1424 conforme o Parecer ASSLEGIS nº 150/2019. Item 15 de Inclusão de Pauta: PROCESSO 1425 ADMINISTRATIVO Nº 0575/2018 - OE 18. COREN-AM: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1426 EXERCÍCIO 2017. Sr. Lauro César de Morais apresenta o Parecer de Conselheiro nº 300/2019, 1427 da layra do Sr. Luciano da Silva, no qual, considerando que as justificativas apresentadas não 1428 foram suficientes para sanar as inconformidade verificadas no Parecer Cofen Aud nº 059/2018 1429 e Relatório PC 047/2018, conforme análise detalhada nos subitens 4.3, 4.5,, 4.6, 4.9, 4.10, 4.12 1430 e 4.13, bem como do 5.1 a 5.6, respectivamente, e adotar as providências quanto as 1431 recomendações encaminhadas para cada item; acompanha o Parecer Auditoria Cofen e 1432 Certificado de Auditoria Controladoria Geral Cofen para recomendar a aprovação das contas 1433 do exercício de dois mil e dezessete do Coren-AM como regular, com ressalvas, ratificando as 1434 recomendações feitas pelos órgãos de controle interno do Cofen. Em discussão, sem inscritos. 1435 Em votação, a Prestação de Contas do exercício de dois mil e dezessete do Coren-AM é 1436 aprovada como regular com ressalvas e recomendações, conforme Parecer de Conselheiro nº 1437 300/2019. Ao final da reunião é aberta a palavra aos conselheiros federais, Presidentes, 1438 membros da Conatenf e colaboradores presentes que expressam seus agradecimentos a todos e 1439 às equipes técnicas pela colaboração nos trabalhos de todo este ano, desejando-se felicitações 1440 de natal e ano novo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h02min., e eu, 1441 Sr. Lauro César de Morais, Primeiro-Secretário, auxiliado pelo Sr. Antônio Marcos Freire 1442 Gomes, Segundo-Secretário, e pela Assessora da Diretoria, Sra. Gilzimara Rocha de Almeida, 1443 lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os presentes. 1444 1445

Sr. Manoel Carlos Neri da Silva - Presidente

1446 1447 1448

1449 1450 1451

1452

Sra. Nadia Mattos Ramalho - Vice-Presidente

Sr. Lauro César de Morais - Primeiro-Secretário

Ata da 5203 Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521ª ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020



Ata da 520<sup>3</sup> Reunião Ordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 521<sup>3</sup> ROP

Realizada no período de 27 a 31 de janeiro de 2020

| 1453         | ( Charles )   |
|--------------|---|
| 1454         | Sr. Antônio Marcos Freiro Gomes - Segundo-Secretário    |
| 1455         | $\Lambda / h$   |
| 1456         |   |
| 1457         | Sr. Gilney Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro     |
| 1458         |   |
| 1459         | Variation,  |
| 1460         | Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro |
| 1461         |   |
| 1462         |   |
| 1463         | Sr. Gilvan Brolini                                      |
| 1464         |   |
| 1465         |   |
| 1466         | Sr. Luciano da Silva                                    |
| 1467         | ON ROPE SOL   |
| 1468         | Figure  |
| 1469         | Sra. Maria Luísa de Castro Almeida                      |
| 1470         | Re COND   |
| 1471         | Sra. Heloísa Helena/Oliveira da Silva                   |
| 1472         | Sta. Heloisa Helena Olivena da Silva                    |
| 1473<br>1474 |   |
| 1475         | Sr. José Adailton Cruz Pereira                          |
| 1476         | A TOTAL TOTAL   |
| 1477         | Manto   |
| 1478         | Sra. Márcia Anésia Goelho Marques dos Santos            |
| 1479         |   |
| 1480         |   |
| 1481         | Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho                     |
| 1482         |   |
| 1483         | ~ W   |
| 1484         | Sr. Ronaldo Miguel Beserra                              |
| 1485         | Rosegela Comes Echneder.                                |
| 1486         | Rose-gla como   |
| 1487         | Sra. Rosangela Gomes Schneider                          |
| 1488         |   |
| 1489         | Valdelig Elizafinhens                                   |
| 1490         | Sra. Valdeliže Elvas Pinheiro                           |
| 1491         | 11/4 6 1 C  |
| 1492         | Sra. Waldenira Santos Fonseca                           |
| 1493         | ora, waldenira Santos Ponseca                           |
| 1494         | reforture   |
| 1495<br>1496 | Sr. Wilton José Patrício                                |
| 1470         | DI. WILKUINDE LAUICIU                                   |

(Wind)